



PLANO DECENAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Santiago do Sul

PLANO DECENAL

DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE**

2016 – 2026



Município de Santiago do Sul





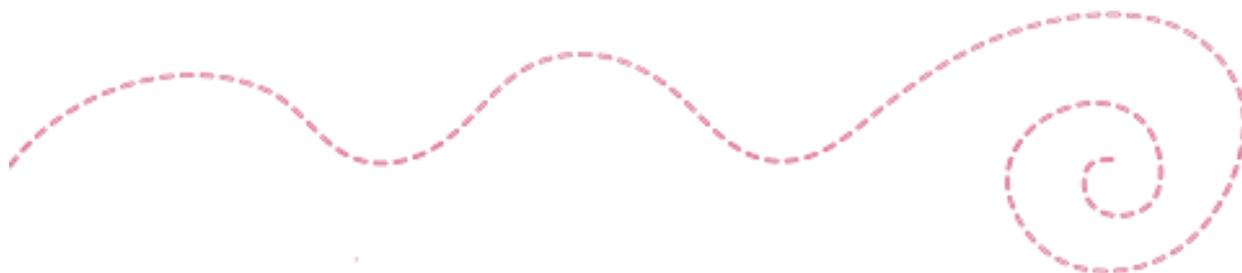
IDENTIFICAÇÃO

Prefeitura Municipal

Município	Santiago do Sul
Nome do Gestor Municipal (Prefeito)	Volmir Antônio Sotille
Endereço	Rua Ângelo Toazza, nº 600
Telefone	49-3345-3000
E-mail	administração@santiagodosul.sc.gov.br
Site	www.santiagodosul.sc.gov.br

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Presidente	Gabriel Kichel
Telefone	49-3345-0145
E-mail	cmdca@santiagodosul.sc.gov.br



Comissão Intermunicipal de Organização ao processo de elaboração dos Planos Decenais Municipais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Assistente Social AMOSC	Marlete Bruschi Weschenfelder
Secretaria dos Conselhos Chapecó	Juliane Valentini
Secretaria dos Conselhos São Carlos	Glauca Aline Kirsch
Conselheira de Direitos de Águas Frias	Karine Sartori
Conselheira de Direitos de Chapecó	Karina Di Witt
Conselheira de Direitos de Jardinópolis	Adilmara Malacarne
Conselheira de Direitos de Nova Erechim	Claudia Maria Skowronski
Coordenadora do CREAS de Pinhalzinho	Ana Bilibio
Assistente Social de Águas Frias	Sarajane Cardozo
Assistente Social de Coronel Freitas	Kenia Munaretti
Assistente Social de Irati	Sergio Ribordi
Assistente Social de Jardinópolis	Rosane Paloschi
Assistente Social de Pinhalzinho	Ivone Orso

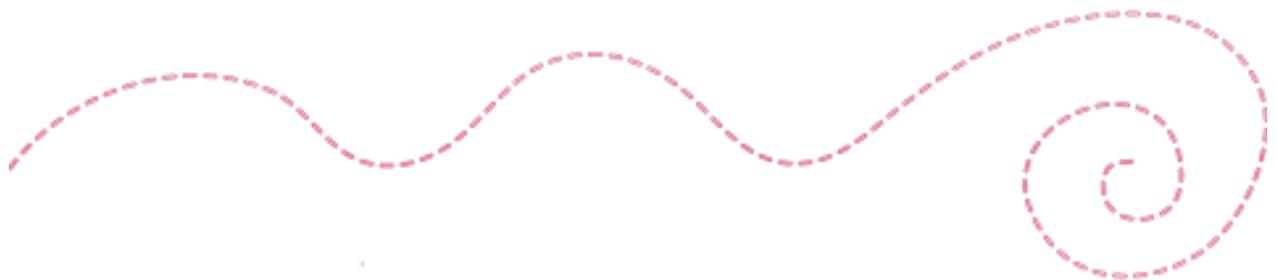


Comissão Intersectorial de Elaboração do Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Daniela Cristina Meneguzzi
	Gabriel Kichel
	Veridiana Pedrotti
Conselho Tutelar	Edinéia Keli Gomes Bordignon
	Marilene Valcarenghi Toazza
	Sidiane Casagrande Veronese
Conselho Municipal de Assistência Social	José Pacazza
	Silvia Maria Nievinski Tibola
Conselho Municipal de Educação	Celita Meneguzzi De Cesaro
	Lucélia Rissi
Conselho Municipal da Cultura	Carine Piva
	Kerli Trentin
Conselho Municipal de Saúde	Carmen Fachin Gentilini
	Zeferino Somavilla
Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Ângela Cristiane Toazza
	Leimar Gentilini
Crianças e Adolescentes	Daiza Samara de Abreu Filippi
	Marciele Natali Franzosi
Secretaria Municipal de Educação	Camila Pereira dos Santos
Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social	Tenile Carla de Lima



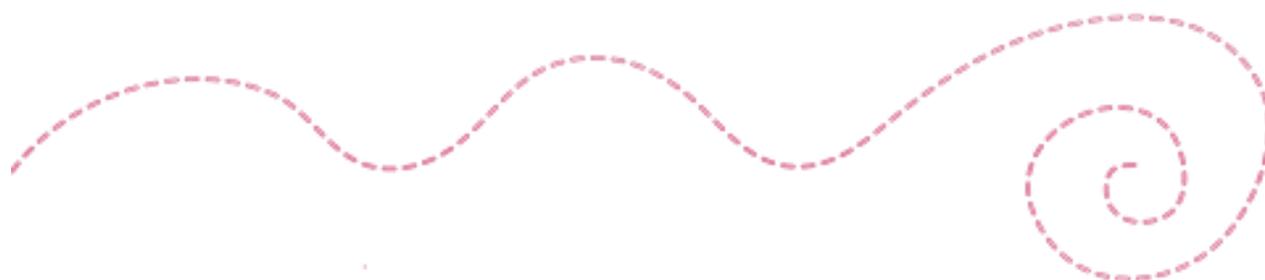
Centro de Referência de Assistência Social – CRAS	Lilian Blanger
Departamento Municipal de Esportes	Daniel Pelinson
Escola de Educação Básica São Tiago	Claudete Fátima Ferrandin Amer





LISTA DE SIGLAS E ABREVIações

Art.	Artigo
AMOSC	Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CREAS	Centro de Referência Especializado de Assistência Social
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano do Município
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS
PAEFI	Programa de Atenção Especializado a Família e Indivíduo
PAIF	Programa de Atenção Integral à Família
PIB	Produto Interno Bruto
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SIPIA	Sistema de Informação para Infância e Adolescência
SUAS	Sistema Único de Assistência Social



1. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO DOS PLANOS

O Plano Decenal dos Direitos das Crianças e Adolescentes prevê ações articuladas intersetoriais em todas as Políticas Públicas do Município, em conformidade com a Resolução CONANDA nº 171 e em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (BRASIL, 1990). As ações do Plano devem ser elencadas para os 10 anos seguintes e ao final da sua elaboração deverá ser submetido à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

A partir da publicação da Resolução Conanda nº 171/2014, e diante do encaminhamento aprovado em Assembleia de Prefeitos e a partir da nomeação da Comissão Intermunicipal de Apoio ao Processo de Elaboração dos Planos Municipais os Conselheiros do CMDCA dos Municípios, os técnicos de Assistência Social organizaram-se para a construção coletiva dos Planos Municipais.

Havendo a necessidade de formar as comissões intersetoriais nos Municípios, foram realizados encontros coletivos de capacitação aos membros das Comissões e encontros de estudos e trabalho da Comissão Regional. Estes momentos subsidiaram a construção dos Planos garantindo a participação de todos os envolvidos no processo.

A partir da criação da Comissão Intersectorial responsável pela elaboração do Plano Decenal no Município, foram definidas as estratégias de trabalho para possibilitar a participação de todos os seus integrantes. Conforme as informações obtidas junto a Comissão Regional, a Comissão municipal optou por formar subgrupos de trabalho, a fim de otimizar o tempo e facilitar a participação de todos os membros. Foram realizados encontros nos subgrupos e, ao final, encontros com a Comissão para analisar e validar o material confeccionado.



2. INTRODUÇÃO

Os Conselheiros dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de 19 (dezenove) dos 21 (vinte e um) municípios de abrangência da Região da Amosc¹, visando o cumprimento das indicações do Conselho Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – CONANDA, onde através da publicação da Resolução nº 171/2014 que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da crianças e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, e em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescente e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, deliberou a construção Coletiva dos Planos Municipais Decenais dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes da Região da Amosc.

A construção Coletiva foi amplamente discutida, avaliada e acompanhada por uma Comissão Regional a qual objetivamente apoiou os Municípios na Elaboração dos Planos Municipais, por compreender que a construção de um plano com tamanha amplitude voltada à Política de Crianças e Adolescentes demandaria de articulação Regional para sua efetivação dentro do prazo estabelecido de sua vigência, considerando os períodos de monitoramento e avaliação.

1

Participaram da Construção Coletiva dos Planos Municipais Decenais de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes os Municípios de Águas de Chapecó, Águas Frias, Arvoredo, Caxambu do Sul, Chapecó, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Formosa do Sul, Irati, Jardinópolis, Nova Erechim, Nova Itaberaba, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Santiago do Sul, São Carlos, Serra Alta, Sul Brasil e União do Oeste.

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente apontam as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função de maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento. Por este motivo, a Constituição Federal coloca em seu Art. 227 que é dever da *família*, da *sociedade* e do *Estado* assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta *prioridade*, o *direito* à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de *colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão*.

Nesta perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, os direitos fundamentais.

O Plano Municipal Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente dos Municípios da Amosc é um documento que planeja a curto, médio e longo prazo propostas e ações, elaboradas a partir de uma interligação das políticas públicas onde todas as ações convergem para a efetivação dos direitos das crianças e adolescentes. A construção coletiva visa a maior implementação de ações voltadas à Política da Criança e do Adolescente e objetiva a articulação das ações dentro do prazo estabelecido.

Este processo de efetivação das propostas foi discutido com a Comissão Intersetorial nomeada para estudar quais as prioridades, ações e metas que deverão ser implementadas nos Municípios, observando as deliberações da Conferência Municipal e Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada no ano de 2015.

Este processo de discussão iniciou em fevereiro de 2016 onde foi realizado um estudo da Resolução 171 do Conanda e a partir daí criou-se uma rotina de trabalhos e discussão das propostas que estarão contempladas no item 7 – Plano de Ação.

Todo o processo de elaboração dos Planos Decenais nos 18 Municípios foi construído de forma cronológica e concomitante, priorizando as particularidades de cada Município e valorizando as peculiaridades da Região.

Alguns itens dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes serão comuns a todos os Municípios, haja vista o processo de-se de forma coletiva. Porém, a construção coletiva não eximiu ou interferiu nas competências da Comissão Intersetorial Municipal nomeada através de decreto municipal.

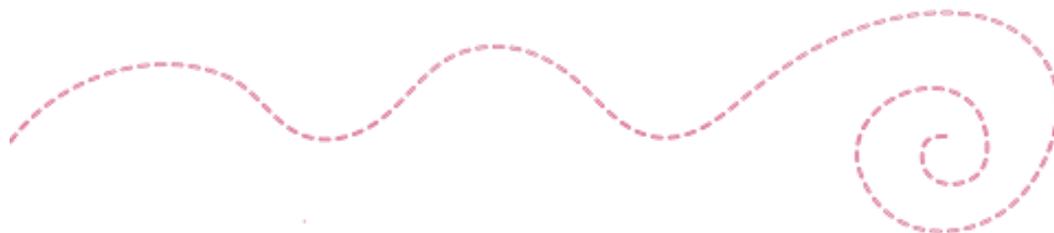
Com o olhar nas ações futuras voltadas à garantia dos direitos das Crianças e Adolescentes, as propostas e ações dos Planos Decenais foram trabalhadas considerando prazos específicos para cada ação proposta. Todos os itens que compõem o presente Plano Decenal foram embasados nas orientações do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente do Estado de Santa Catarina – CEDCA/SC.

Com a ausência do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de Santa Catarina, a Região buscou por base e subsídio à construção dos Planos Municipais o Plano Decenal do Estado do Paraná, a consulta pública da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2011-2020), as Diretrizes da Política Nacional para as Crianças e Adolescentes e a Política Nacional de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

Todo processo de elaboração dos Planos Decenais foi realizado de forma participativa priorizando a representatividade de crianças e adolescentes junto aos processos de trabalho e buscando articulação com o Sistema de Garantia de Direitos nos Municípios.

As atividades demandaram de estudos e discussões as quais poderão serem observadas nos eixos que compõe o Plano Decenal.

Diante da necessidade primeira apresentada na Resolução 171/2014, o CMDCA, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulado com o Sistema de Garantia de Direitos e a Rede de Atendimento das Políticas Públicas finalizaram o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes o qual passou por processo de validação em consulta pública e está apto a sua implementação em Lei específica para que as ações propostas se efetivem em garantia de direitos na área da infância e adolescência.





3. PRINCÍPIOS

3.1. Universalidade dos direitos com equidade e Justiça social

Dar condições de acesso a todas crianças e adolescentes às ações que foram elencadas como prioridade, torna claro a equidade nas ações implementadas. Buscar agir respeitando as especificidades dos grupos e buscando concretizar os direitos dos mais vulneráveis, faz com que as crianças e adolescentes sejam respeitados em sua condição peculiar de desenvolvimento, consolidando com seus direitos fundamentais devidamente efetivados.

No Brasil os direitos das crianças e dos adolescentes começaram a ser assegurado no ano de 1990 com publicação do Estatuto da Criança e do Adolescente, onde as universalizações dos direitos passaram a vigorar. Com intuito de garantir essa universalização de direitos para com os sujeitos criança e adolescente ao longo dos anos foram sendo criados os conselhos de proteção, assim como, conselho tutelar, conselho de direito da criança e do adolescente, bem como uma participação maior do ministério público, entre outros.

3.2. Igualdade e direito à diversidade

Na atualidade o direito a igualdade e a diversidade são muito debatidas nos meios formadores, como escolas, famílias, grupos, entre outros. Conforme Araújo (2012) a intolerância nos dias atuais com as diferenças tem provocado diversos conflitos e tensões, geralmente são os grupos menos favorecidos que são as vítimas de discriminação e preconceito.

O dicionário Aurélio (2016) define o termo Igualdade como “1. Qualidade de igual; 2. Relação entre coisas e pessoas iguais; 3. Correspondência perfeita entre as partes de um todo; 4. Organização social em que não há privilégios de classes; 5. Equação; 6. Sinal aritmético de igualdade (=)”.

De acordo com o art. 5º da Constituição Federal, que assegura a todos cidadãos a *igualdade* em direitos e deveres, tanto individuais como coletivos, no ECA isso vem a ser estendido a crianças e adolescentes. Portanto, se reconhece as crianças e adolescentes como sujeitos de direitos e deveres, os empossando de igualdade perante a sociedade.

Já para crianças e adolescente a igualdade está assegurada a partir do Estatuto da Criança e do Adolescente, no Art.3º dispõe o seguinte:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de **liberdade** [grifo nosso] e de dignidade (BRASIL, 1990).

Diante disso, temos o também o Direito à Diversidade, que é definida pelo dicionário Aurélio como “1. Qualidade de diverso; 2. Variedade (em oposição a identidade); multiplicidade” (2016). O termo diversidade vem de encontro à inclusão, isso se dá porque em nossa sociedade é imposto aos seus sujeitos um padrão a ser seguido, desde na forma de se vestir, de andar, na religião, no sexo, até o próprio corpo deve seguir um padrão, entre outros. Quando há indivíduos que não seguem esse padrão, esses são taxados como errados e conseqüentemente julgados e não aceitos pela sociedade.

Abramowicz, Rodrigues e Cruz (apud GOMES, 2012) pensam que a diversidade deve ser discutida com um enfoque na heterogeneidade de culturas que marcam a sociedade atual. A intensidade com que o tema diversidade é debatido é de acordo

com a emergência do assunto para determinados temas, geralmente imigração, gênero, sexualidade, raça, são alguns dos principais fatores que desencadeiam o processo de discussão sobre diversidade, sendo que muitas vezes essas temáticas estão interligadas.

O autor cita que:

[...] a análise sobre a trama desigualdades e diversidade deverá ser realizada levando em consideração a sua interrelação com alguns fatores, tais como: os desafios da articulação entre políticas de igualdade e políticas de identidade ou de reconhecimento da diferença no contexto nacional e internacional, a necessária reinvenção do Estado rumo à emancipação social, o acirramento da pobreza e a desigual distribuição de renda da população, os atuais avanços e desafios dos setores populares e dos movimentos sociais em relação ao acesso à educação, à moradia, ao trabalho, à saúde e aos bens culturais, bem como os impactos da relação entre igualdade, desigualdades e diversidade nas políticas públicas (GOMES, 2012, p.687).

A partir dessa lógica, em nossa sociedade atual a responsabilidade pelos termos igualdade e diversidade é depositada na educação. Isso é justificado porque o direito a educação está previsto na Constituição Federal, sendo que o objetivo dela não é o de preparar sujeitos para o mercado de trabalho ou para a universidade, e sim o de construir sujeitos sociais. Do ponto de vista político e epistemológico esses sujeitos são das mais diversas raças, etnia, credo, entre outras; porém, essa diversidade é tratada de forma desigual e discriminatória e não foi integrada da melhor maneira pelas escolas (GOMES, 2012).

Dessa forma, se há pouco debate sobre igualdade e diversidade, abre-se uma brecha para a exclusão. Rosemberg (2014) cita a importância do debate sobre a diversidade na área da educação, enfatizando o quanto isso deve ser contextualizado no projeto político pedagógico.

Araújo (2012) define que a educação escolar ainda é uma das barreiras de impedimento dos grupos menos favorecidos para o acesso a um padrão de vida melhor; o saber científico ainda é um privilégio das elites. “Poucos conseguem furar essa barreira que os impossibilita de desenvolver-se intelectual, social e profissionalmente, conduzindo-nos a pensar que não basta ter acesso a escola se a educação oferecida aos grupos menos favorecidos não os beneficia” (p.116).

Dessa forma, a igualdade de direitos da criança e do adolescente concede-lhes o direito a diversidade, havendo a necessidade de ser trabalhado e internalizado como um valor. É preciso perceber que todos são diferentes, que promover essa diversidade é valorizar e garantir o direito de todos.

Para alcançar tal condição é preciso localizar e corrigir os mecanismos produtores de desigualdades. Implicando em atitudes proativas de ações cotidianas, visando que qualquer mudança social já é uma possível cadeia de transformação abrindo novas possibilidades para a sociedade.

3.3.Prioridade absoluta para a criança e o adolescente

O Estatuto da Criança e do Adolescente surgiu com o objetivo de regulamentar e efetivar a proteção integral de todas as crianças e adolescentes do país, com isto, crianças e adolescentes foram considerados sujeitos de direitos e, por estarem em pleno desenvolvimento físico e psíquico, é necessário que seus direitos sejam respeitados.

Art. 3º - A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.



A garantia do desenvolvimento de suas potencialidades e necessidades deve ser assegurada no presente, enquanto um compromisso que deve ser assumido pelo Estado, Família e Sociedade Civil, o direito de estar na escola, de habitação, alimentação, diversão, lazer, profissionalização entre outros.

Art. 4º - É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito à liberdade e a convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- 1) Primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;
- 2) Precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- 3) Preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- 4) Destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e juventude.

Com vistas a Prioridade absoluta para a criança e o adolescente que o Plano Decenal traça metas para execução das políticas públicas envolvendo todos os segmentos. Portanto, torna-se fundamental e necessário o envolvimento de toda sociedade formulação e execução das políticas com destinação de recursos financeiros necessários para sua execução.



3.4. Participação e controle social

A Constituição Federal de 1988 foi um marco muito importante no campo das políticas sociais, no que se refere à garantia de direitos, a ampliação da participação da sociedade, à instituição de políticas públicas - como é o caso da assistência social e demais - e ao alargamento da esfera pública como palco que reúne pessoas em um público, levando ao engajamento mútuo governos e cidadãos. Assim, os cidadãos são ativamente envolvidos nos processos sociais, de produção e de entrega de bens e serviços públicos, tornando-se corresponsáveis na gestão das políticas sociais (SCHOMMER, 2011).

Os conselhos gestores das políticas públicas têm um papel importante na efetivação de processos sociais participativos. Estabelecidos sob ordenamento legal, devem primar pela estruturação da política pública a qual representam, considerando as competências como àquelas que compõem as práticas conselhistas de formulação e implementação da política pública.

Portanto a política de atendimento estabelecida pelo ECA deve ser realizada por um conjunto de ações articuladas entre governo e sociedade civil organizada. As bases para essa ação são as diretrizes e os princípios. O controle social da política de atendimento à criança e ao adolescente é realizado pelos Conselhos de Direitos da Criança.

Cabe salientar que no art. 86 do ECA dispõe “ que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.

De acordo com Anhucci (2008), os conselhos municipais de direitos se constituem num expressivo espaço para a gestão de bens e serviços públicos, para fortalecer a participação e o controle social. Contudo, considera-se imprescindível a construção de outros espaços coletivos que contribuam com uma gestão pública participativa, capaz de pôr em prática políticas sociais efetivamente públicas.

A participação da sociedade civil organizada nesses conselhos de políticas públicas potencializa: (a) o exercício do controle social sobre as políticas governamentais; (b) a formulação e proposição de diretrizes municipais; (c) o estabelecimento de meios e prioridades de atuação voltadas para o atendimento das necessidades e interesses públicos; (d) a avaliação das ações e a negociação do direcionamento dos recursos financeiros existentes. Assim, “abrem-se portas de comunicação”, para a qualificação da gestão e efetivação da esfera pública.

3.5. Protagonismo Infante Juvenil

A partir do momento em que crianças e adolescentes foram asseguradas de direitos, juntamente lhes foi permitido o direito de serem ouvidas e de serem sujeitos protagonistas das suas escolhas. Portanto, algo que ainda se é pouco praticado é a questão de ouvir esses sujeitos e dos mesmos poderem expressar suas opiniões.

De acordo com Ferretti et al. (apud SOUZA et al, 2010) o protagonismo juvenil é compreendido por diversos autores como participação de responsabilidade social, autonomia, entendida como uma ação cidadã com o intuito de envolvimento dos jovens em seu contexto de vida e sociais.

Lansdown (apud SOUZA et al, 2010) coloca que a participação é um direito importante, pois visa promover a informação em relação a diversas esferas da vida do sujeito como política, legislativa, de serviços, de educação, entre outras; empoderando a população infante-juvenil na busca e luta pelos seus direitos. Esse empoderamento é fundamental na contemporaneidade porque possibilita que as crianças e adolescentes melhorem suas condições de vida, bem como as da sua família e comunidade.

[...] os direitos civis das crianças (à liberdade de expressão, religião, formação de associações, etc.) são os que mais exigem que se desafie o poder dos adultos e as atitudes sociais para que haja respeito às crianças como seres ativos e que influenciam as

suas vidas. As dificuldades para um respeito legítimo ao direito à participação se devem a diversos fatores, tais como a falta de clareza acerca do significado do termo participação; barreiras culturais e resistência dos adultos; falta de capacidade dos adultos em promover iniciativas de participação infanto-juvenil e de ferramentas para monitorar e avaliar a participação (LANSDOWN apud SOUZA et al, 2010, p.182).

Esse direito a participação está relacionado ao fortalecimento da própria proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes, é certificado dentro do Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos, na Convenção Sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 2007). Dessa forma,

Harmonizar a autonomia de crianças e adolescentes como sujeitos políticos e a proteção especial que têm de receber pela sua condição peculiar de sujeitos em desenvolvimento, como também são os adultos, parece ser um desafio para compreendermos o sentido da Participação como está prevista no Artigo 12 da Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF, 2007, p. 14).

Para se pensar na garantia desses direitos a participação política de crianças e adolescentes deve-se ser considerando a cidadania civil, política e social dos mesmos, onde estão assegurados os direitos a liberdade e justiça, também onde são vistos como sujeitos com domínio de participar de discussões e decisões em instâncias de poder, assim como as de direitos sociais (UNICEF, 2007).

Dessa forma, atualmente nas Conferências realizadas onde o objetivo é o de debater pontos de relevância para as crianças e adolescentes, sempre são solicitadas as participações dos mesmos; possibilitando um maior envolvimento dos sujeitos que tem maior interesse. Porém, essa é uma das dificuldades encontradas, a de legitimar a participação desse público alvo; por tal, percebe-se a necessidade de que cada vez



mais crianças e adolescentes participem de experiências ao longo do seu desenvolvimento (SOUZA et al, 2010).

3.6. Proteção Integral para a Criança e o Adolescente

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

A adoção da proteção integral segue o entendimento internacional expresso na Declaração da ONU que apregoa que “a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento”.

Esses direitos especiais das crianças e dos adolescentes, expressos no art. 4º, caput, do Estatuto da Criança e do Adolescente, visam assegurar o integral desenvolvimento das potencialidades, com vistas a torná-los adultos livres, dignos e plenos em suas capacidades e possibilidades humanas.

3.7 Reconhecimento das Crianças e dos Adolescentes como Sujeitos de Direitos

O reconhecimento das crianças e dos adolescentes como sujeitos de direitos significa compreendê-los como dignos de todos os direitos inerentes à pessoa humana, embora o exercício de alguns seja postergado devido à falta de capacidade específica

para a prática de determinados atos. Este reconhecimento representa a afirmação de que as crianças e os adolescentes têm plena titularidade jurídica de todos os direitos fundamentais.

As crianças e os adolescentes são sujeitos de direitos que possuem, inclusive, maior proteção e mais direitos que os indivíduos adultos. Além de titularizar em todos os direitos comuns a todas as pessoas, eles também estão acobertados pelo conjunto de direitos especiais decorrentes de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento conglobados pelo princípio da proteção integral, conforme já exposto.

3.8 Intersectorialidade e Trabalho em Rede

A complexidade das situações vivenciadas pelas crianças e adolescentes, bem como a organização das políticas públicas por setores ou segmentos, impõem que o atendimento às crianças e aos adolescentes seja realizado de forma articulada e intersectorial para que seja prestado completa e satisfatoriamente. O Estatuto prevê essa necessidade no art. 86, ao estabelecer que a política de atendimento será implementada por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

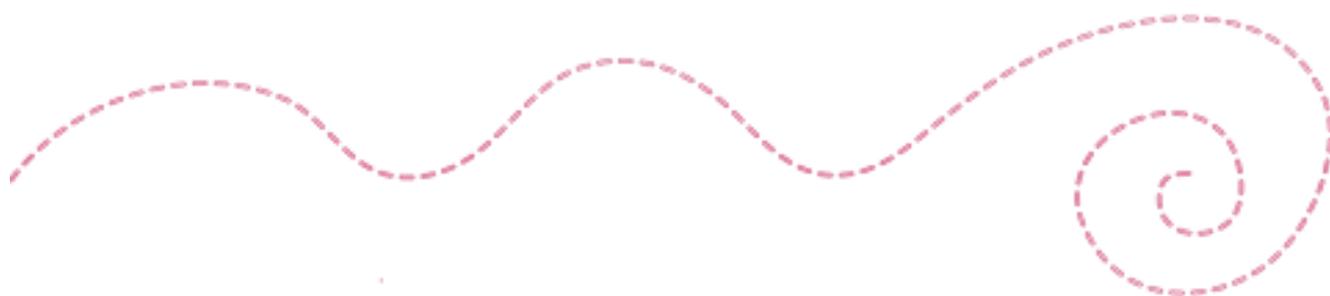
A concepção de intersectorialidade fundamenta-se no padrão relacional de trabalho entre setores, ou seja, enfatiza os vínculos entre os grupos, entre as burocracias, entre as políticas, exigindo um olhar para o trabalho produzido em conjunto, para atingir um objetivo comum.

O prefixo “inter” indica o estabelecimento de relações. Este conceito, portanto, ultrapassa a ideia de simplesmente agregar ou acumular produtos ou ações de áreas diferentes e historicamente fragmentadas pelas especialidades de funções, bem como supera a abordagem isolada para tratar de problemas sociais complexos. A intersectorialidade rompe com modelos antigos de administração construindo novos desenhos organizacionais com estruturas de hierarquia plana e cooperativa.

O modelo do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente ancora-se nessa ideia de articulação setorial compondo-se por diversos órgãos, entidades e atores sociais, aos quais incumbe atuar de forma integrada e interdependente na construção de uma verdadeira “rede de proteção social”.

Essa rede deve ter ações voltadas à prevenção e à proteção das crianças, dos adolescentes e de suas famílias, implementadas por meio de políticas públicas do Poder Público com a participação da sociedade civil (DIGIÁCOMO, 2012).

A intersetorialidade e trabalho em rede implicam, desse modo, o desenvolvimento de ações de diversos setores relacionados às políticas sociais básicas, aos serviços de proteção, à assistência supletiva, à proteção jurídico-social e à defesa de direitos, que devem trabalhar de forma articulada, complementar e integrada, a fim de que se viabilize a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.





4. MARCO LEGAL

O ordenamento jurídico nacional dispõe de inúmeras normas que assinalam os direitos das crianças e dos adolescentes e asseguram a sua proteção. A primeira delas é a Constituição Federal de 1988, no entanto, crianças e adolescentes nem sempre foram objetos de preocupação dos adultos. As construções normativas que contribuíram para a concepção protetiva à criança e ao adolescente tiveram início na legislação internacional.

A primeira menção a “direitos da criança” num instrumento jurídico internacional se deu pela **Declaração de Genebra de 1924**, tal documento é composto de cinco itens, dispondo respectivamente que a criança deve ser protegida, independentemente de qualquer consideração de raça, nacionalidade ou crença. Deve ser auxiliada, respeitando-se a integridade da família e deve ser colocada em condições de se desenvolver de maneira normal, quer material, quer moral, quer espiritualmente. Nos termos da Declaração, a criança deve ser alimentada, tratada, auxiliada e reeducada; o órfão e o abandonado devem ser recolhidos. Em tempos de infortúnio, a criança deve ser a primeira a receber socorros. A criança deve ser colocada em condições de, no momento oportuno, ganhar a sua vida, deve ser protegida contra qualquer exploração e deve ser educada no sentimento de que as suas melhores qualidades devem ser postas a serviço do próximo.

Onze anos mais tarde, em 1959, é promulgada pela Assembleia Geral das Nações Unidas a **Declaração Internacional dos Direitos da Criança**. Influenciada pela Declaração dos Direitos do Homem, ela passa, pela primeira vez a considerar a criança como um sujeito de direito. Esse documento passou a orientar os países do mundo inteiro a respeitarem as necessidades básicas das crianças.

Em 1989 é aprovada a **Convenção Internacional dos Direitos da Criança**. O que se destaca nesta Convenção é a definição de “criança” que logo em seu artigo 1º define: “Para efeitos da presente Convenção considera-se como criança todo ser humano com menos de dezoito anos de idade, a não ser que, em conformidade com a

lei aplicável à criança, a maioria seja alcançada antes”. A citada Convenção traz para ao universo jurídico a Doutrina da Proteção Integral. Situa a criança dentro de um quadro de garantia integral, estabelece parâmetros de orientação e atuação política de seus Estados-Partes para a efetivação dos princípios nela estabelecidos, visando o desenvolvimento individual e social saudável.

Todavia, posteriormente à ratificação da Convenção, percebe-se que ela não era suficiente para enfrentar todas as demandas envolvendo a infância. Dessa forma foram elaborados **Protocolos Facultativos à Convenção sobre os Direitos da Criança** relativos à venda de crianças, prostituição e pornografia infantis; envolvimento de crianças em conflitos armados e a forma de controle da Convenção, além de relatórios (do Estado membro), petições individuais da própria vítima.

Paralelamente as normatizações internacionais, no âmbito interno brasileiro a Convenção Internacional dos Direitos da Criança foi promulgada pelo Decreto nº. 99.710 de 21 de novembro de 1990.

Embora o Brasil tenha sido favorável a todos os Tratados Internacionais que objetivavam a proteção da criança e do adolescente, no Brasil, ao longo da história, mais precisamente por volta do século XV, às crianças e adolescentes eram vistos como seres carentes de proteção, inseguros e totalmente dependentes dos adultos.

No tocante aos direitos das crianças e adolescentes houve vários processos de mudanças, dentre os quais, destacamos como de maior relevância:

- Em 1871 foi instituída a lei do ventre livre que conferia a liberdade às crianças nascidas de mãe escrava.
- Em 1891 é promulgado no Brasil o Decreto nº. 1.313, o qual estabeleceu providencias para regularizar o trabalho dos menores empregados nas fábricas da Capital Federal, determinando a idade mínima de 12 anos para o trabalho.
- Em 1923 foi implantado o primeiro juizado de menores.
- Em 1924 foi implantado o Tribunal de Menores, que serviu de estrutura jurídica para criação do primeiro Código de Menores.
- Em 1927, foi aprovado o primeiro Código de Menores por meio do Decreto nº 17943-A, de 12 de outubro, que institui a doutrina do direito penal do menor.

Este código tinha direcionamento não à proteção, mas a incidência de atos tidos como crime ou infração.

Ao longo deste percurso surgiu a Política Nacional do Bem-Estar do Menor e instituições voltadas a punição de menores em situação irregular, a exemplo da Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor – FUNABEM, instituída pela Lei nº 4.513 de 1964, cabendo aos estados a implantação de fundações locais.

No estado de Santa Catarina a Fundação Catarinense do Bem-Estar do Menor - FUCABEM tornou-se uma realidade por meio da Lei nº 5.089, de 30 de abril de 1975.

A Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979 instruiu o novo Código de Menores, marcado pelo contexto da ditadura militar, o qual manteve uma linha assistencialista e de repressão junto à população infanto-juvenil, introduzindo o conceito de “menor em situação irregular”.

Somente a Constituição Federal de 1988 passa a tratar criança e adolescente como sujeitos de direitos e titulares de direitos fundamentais, que por estarem em uma situação especial de desenvolvimento fazem jus a uma prioridade absoluta. De acordo com Liberati (1991, p. 45), por “absoluta prioridade, devemos entender que a criança e o adolescente deverão estar em primeiro lugar na escala de preocupação dos governantes”.

Tais privilégios se referem à consagração da Teoria da Proteção Integral, a qual já tinha vigência no âmbito internacional desde a Declaração dos Direitos da Criança de 1959. No Texto Constitucional, no que se refere à criança e ao adolescente, destacam-se principalmente os artigos 227 e 228, sendo que o *caput* do art. 227 dispõe:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.



Após a positivação dos direitos da criança e do adolescente no Texto Constitucional, o passo seguinte foi a aprovação da Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, que institui o **Estatuto da Criança e do Adolescente**. A lei se consubstancia num documento protetivo que buscou incorporar todas as situações envolvendo a infância e a adolescência.

Contudo, para que o Estatuto continuasse refletindo o modelo de proteção a ser oferecida à infância e à adolescência, inúmeras leis foram alterando seus dispositivos. Destacamos como de relevância a **Lei nº 8.242/1991** que criou o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA; a **Lei nº 11.259/1990** que determina a investigação imediata em caso de desaparecimento de criança ou adolescente; a **Lei nº 11.829 de 2008**, que aprimorou o combate à produção, venda e distribuição de pornografia infantil, bem como criminalizou a aquisição e a posse de tal material e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet.

A **Lei nº 12.010 de 2009**, denominada “Lei Nacional da Adoção”, modificou o ECA e aprimorou os procedimentos de adoção. A **Lei nº 12.696 de 2012** estabeleceu novas regras para os Conselhos Tutelares. Em 2014, a **Lei nº 12.962** assegurou a convivência da criança e do adolescente com os pais privados de liberdade, assim como, no mesmo ano, foi sancionada a **Lei nº 13.010** que estabelece o direito da criança e do adolescente de serem educados e cuidados sem o uso de castigos físicos, ou de tratamento cruel ou degradante.

A mais recente alteração do Estatuto da Criança e do Adolescente deu-se por meio da **Lei nº 13.257 de 2016** que dispõe sobre a formulação e implementação de políticas públicas para a primeira infância, em atenção à especificidade e à relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e no desenvolvimento do ser humano.

O ECA também dispõe sobre o sistema de medidas socioeducativas, uma vez que a Constituição Federal estabelece a inimputabilidade aos menores de 18 anos, sujeitos as normas da legislação especial (Art. 228). Para regulamentar especificamente o atendimento aos adolescentes envolvidos na prática de atos



infracionais, em 2012 foi sancionada a **Lei nº 12.594** que instituiu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- SINASE.

Com relação às diretrizes da política de atendimento à criança e ao adolescente, o art. 88 do ECA estabelece a criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos da criança e do adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis.

Dentre as principais atribuições do CONANDA, ressaltamos a elaboração de normas gerais da política nacional de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, estabelecidas por meio de resoluções, das quais destacamos:

- Resolução nº 105/2005 estabelece os parâmetros para criação e funcionamento dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente em todo o território nacional. Alterada pela Resolução nº 106/2005 e pela Resolução 116/2006.

- Resolução nº 113/2006 define as diretrizes e critérios para a institucionalização e fortalecimento do sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente. Alterada pela Resolução 117/2006.

- Resolução nº 137/2010 dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente. Alterada pela Resolução 157/2013.

- Resolução nº 139/2010 dispõe sobre os parâmetros para a criação e funcionamento dos Conselhos Tutelares no Brasil. Alterada pela Resolução 170/2014.

- Resolução nº 160/2013 aprova o Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo.

- Resolução nº 161/2013 estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal. Alterada pela Resolução nº. 171/2014.



- Resolução nº 162/2014 aprova o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

- Resolução nº 164/2014 dispõe sobre o registro e fiscalização das entidades sem fins lucrativos e inscrição dos programas não governamentais e governamentais que tenham por objetivo a assistência ao adolescente e a educação profissional.

- Resolução nº 169/2014 dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos.

Em âmbito estadual, a Lei nº 12.536, de 19 de dezembro de 2002, alterada pela Lei 15.589/11, cria o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/SC, órgão colegiado, de caráter permanente com competência para dispor sobre a definição, a deliberação e o controle das ações dirigidas à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da criança e do adolescente.

No município de Santiago do Sul a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi implantada pela Lei Municipal nº 042 de 24 de junho de 1997, a qual estabelece a criação e competência dos seguintes órgãos:

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Conselho Tutelar; e
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FIA.

A Lei nº 042 foi revogada pela Lei nº 725 de 02 de junho de 2014, alterada pelas Lei nº 772, de 16 de março de 2015, e Lei nº 776, de 06 de maio de 2015.

As competências do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assim como suas deliberações são regulamentadas por meio de Resoluções.

No âmbito das legislações que regulamentam ações da área, destacamos ainda:

- Lei Federal nº 12.435/2011 que regulamenta o Sistema Único de Assistência Social – SUAS e altera alguns dispositivos da Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742/1993.

- Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

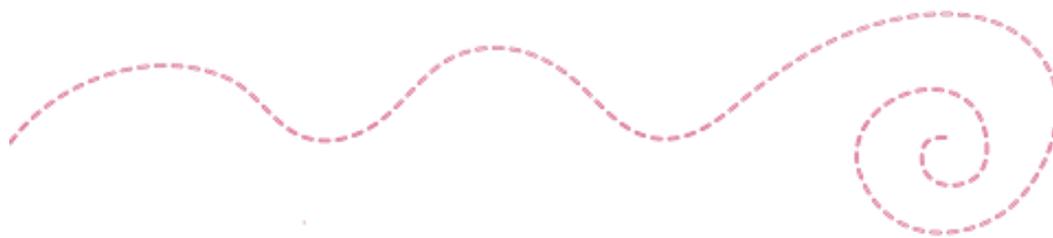
- Lei Federal nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da Educação Nacional.

- Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

- Lei Federal nº 10.097 de 19 de dezembro de 2000, que altera dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, estabelecendo regras para o trabalho de adolescentes, na condição de aprendiz.

Com esta abordagem das legislações que versam sobre a garantia e defesa dos direitos das crianças e adolescentes, tendo como destaque, em âmbito nacional, a Constituição Federal de 1988 e o ECA, percebemos que à criança e ao adolescente, no plano normativo, são conferidos inúmeros direitos, contudo, cabem aos atores: família, sociedade e Estado tornar possível que esses direitos sejam efetivados.

Diante disso e com o objetivo de garantir o acesso aos direitos previstos na legislação com base em todas as normativas vigentes é que se planejou, no município de Santiago do Sul, a Construção do Plano Decenal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a fim de ser um instrumento que contemple políticas de proteção visando efetivar e concretizar a garantia dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes.



5. MARCO CONCEITUAL



5.1 PROTEÇÃO INTEGRAL PARA A CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O princípio da proteção integral compreende o conjunto de direitos e suas garantias assegurados especificamente às crianças e aos adolescentes em função de sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento. Isto porque o processo de formação física, psíquica e emocional pelo qual as crianças e adolescentes passam resulta em maior vulnerabilidade, fato que enseja a concessão de um regime de direitos especiais e direcionados às necessidades específicas inerentes ao seu desenvolvimento.

A adoção da proteção integral segue o entendimento internacional expresso na Declaração dos Direitos da Criança da ONU que apregoa que “a criança, por motivo da sua falta de maturidade física e intelectual, tem necessidade de uma proteção e cuidados especiais, nomeadamente de proteção jurídica adequada, tanto antes como depois do nascimento” (BRASIL², 1990).

O reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos é resultado de um processo historicamente construído, marcado por transformações ocorridas no Estado, na sociedade e na família.

No Brasil, a doutrina da proteção integral foi introduzida no ordenamento jurídico a partir da Constituição Federal de 1988, especificamente em seu artigo 227^o. Destacamos três aspectos para sua compreensão:

- Princípio da cooperação no que se refere à atuação da família, da sociedade e do Estado na proteção dos direitos das crianças e dos adolescentes. Isso significa que qualquer ameaça ou violação dos direitos

2 Convenção sobre os Direitos da Criança

infanto-juvenis coloca a família, a sociedade e o Estado em situação irregular, não mais a criança e ao adolescente como se preconiza anteriormente³.

- A dignidade das crianças é espelhada pela cidadania. Para tanto, essa doutrina reúne os direitos civis, tais como a vida e a liberdade, e os direitos sociais, econômicos e culturais, como a saúde, a profissionalização e a cultura, entre outros.

- Absoluta intolerância com todas as formas de vitimização da criança e do adolescente, tais como negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Tal política fundamenta-se na maneira pela qual a doutrina compreende a criança: um sujeito em peculiar processo de desenvolvimento.

Ao conceber a criança e ao adolescente como “sujeitos de direitos”, traduz-se na concepção da criança e do adolescente como indivíduos autônomos e íntegros, dotados de personalidade e vontade próprias que, na sua relação com o adulto, não podem ser tratados como seres passivos, subalternos ou meros “objetos”, devendo participar das decisões que lhes dizem respeito, sendo ouvidos e considerados em conformidade com suas capacidades e graus de desenvolvimento.

O fato de terem direitos significa que são beneficiários de obrigações por parte de terceiros: a família, a sociedade e o Estado. Proteger a criança e o adolescente e propiciar-lhes as condições para o seu pleno desenvolvimento, no seio de uma família e de uma comunidade, ou prestar-lhes cuidados alternativos temporários, quando afastados do convívio com a família de origem, são, antes de tudo e na sua essência, para além de meros atos de generosidade, beneficência, caridade ou piedade, o

³ Antes da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente vigorava a doutrina jurídica da situação irregular, expressa no Código de Menores. Uma das principais características era a concepção de “menor” tratado como objeto de uma ação protetora.

cumprimento de deveres para com a criança e o adolescente e o exercício da responsabilidade da família, da sociedade e do Estado. Esta noção traz importantes implicações, especialmente no que se refere à exigibilidade dos direitos.

(...) o reconhecimento dos direitos fundamentais à criança e ao adolescente trouxe consigo o princípio da universalização, segundo o qual os direitos do catálogo são susceptíveis de reivindicação e efetivação para todas as crianças e adolescentes. No entanto, a universalização dos direitos sociais como àqueles que dependem de uma prestação positiva por parte do Estado, também exige uma postura proativa dos beneficiários nos processos de reivindicação e construção de políticas públicas. É nesse sentido que o Direito da Criança e do Adolescente encontra seu caráter jurídico-garantista, segundo o qual a família, a sociedade e o Estado têm o dever de assegurar a efetivação dos direitos fundamentais, ou seja, transformá-los em realidade (CUSTÓDIO, 2008, p. 32)

Como consequência, a teoria da proteção integral ousou estender seu campo de atuação para a articulação de estratégias de transformação representadas pela construção do sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente e toda uma inovadora rede institucional, que lhe dá sustentação e legitimidade política fundada em um modo de organização em rede descentralizada, como veremos a seguir.

5.2 SISTEMA DE GARANTIAS E ATORES SOCIAIS

A garantia dos direitos tem como ponto de partida seu reconhecimento em lei, evidenciando o compromisso coletivo em torno da proteção às crianças e aos adolescentes como sujeitos em condição de desenvolvimento. A materialização desse compromisso depende em grande medida da sua realização sob a forma de serviços, programas e projetos executados por órgãos governamentais ou da sociedade civil. Nesse sentido, deve ser pensada em estreita relação com a produção da política pública em espaços de planejamento, acompanhamento e avaliação compartilhados.

O Sistema de Garantia dos Direitos - SGD da Criança e do Adolescente constitui-se na articulação e integração das instâncias públicas governamentais e da sociedade civil, na

aplicação de instrumentos normativos e no funcionamento dos mecanismos de promoção, defesa e controle para a efetivação dos direitos humanos da criança e do adolescente, nos níveis Federal, Estadual, Distrital e Municipal (CONANDA, Resolução 113/2006 - Artigo 1.º).

Sua atuação deve ser articulada com todos os sistemas nacionais de operacionalização de políticas públicas, especialmente nas áreas da saúde, educação, assistência social, trabalho, segurança pública, planejamento, relações exteriores e promoção da igualdade e valorização da diversidade.

Para que o sistema funcione como um mecanismo fluído e permanente, é preciso que a sociedade civil e o governo estejam articulados e integrados, compartilhando responsabilidades e intervindo a partir de suas áreas de atuação para um fim comum. Juntas, as partes que compõem o sistema devem elaborar estratégias e ações que dialoguem com o cenário local (município, comunidade, centros de educação e assistência social) e com a política nacional.

Para o bom funcionamento do SGD é necessário: Compreensão e conhecimento do seu papel e dos demais atores integrantes SGD; Conhecimento da realidade local; Superação das diferenças partidárias e ideológicas, construindo diálogos para a inclusão de novos sujeitos; Participação nas discussões sobre o Plano Pluri Anual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA), incluindo crianças e adolescentes no orçamento; Monitoramento e avaliação para garantia de efetividade nos atendimentos, nível de articulação e alcance das políticas e programas, impacto sobre a vida das famílias e de crianças e adolescentes; Planejamento com vistas a intervir nessa realidade; Trabalho articulado em rede buscando as aproximações necessárias para a complementaridade entre as diversas políticas.

A Resolução do CONANDA nº 113/2006, ao instituir o SGD estabeleceu três eixos estratégicos de ação de seus partícipes, sendo todos eles interdependentes e integrados: promoção, defesa e controle social da efetivação dos direitos humanos das



crianças e dos adolescentes, conferindo atribuições e lócus específicos de cada ente dentro da organização desse Sistema.

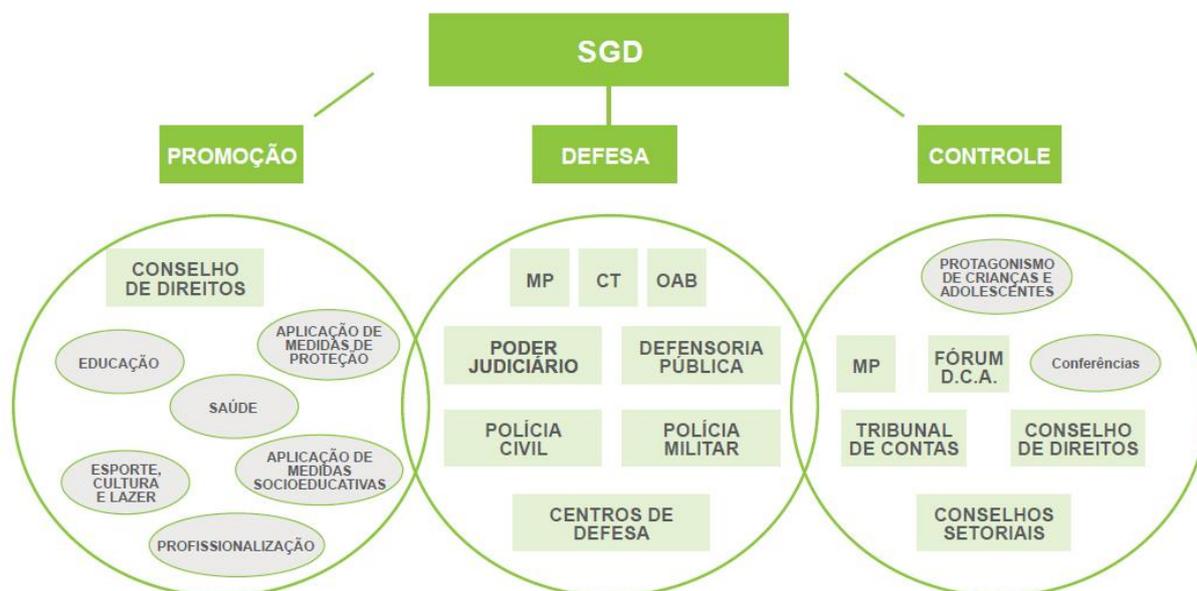
A promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes realiza-se por meio da formulação e implementação da política de atendimento a esse público. O desenvolvimento dessa política envolve a satisfação das necessidades básicas das crianças e dos adolescentes, sendo que ela deve ser operacionalizada a partir da descentralização político-administrativa, com a participação da população na sua formulação e controle.

Na Promoção, entram todos os atores, em especial o governo, que irão criar os canais e as políticas para que os direitos sejam garantidos. A política de promoção, deve se dar de modo transversal, articulando todas as políticas públicas. Nele estão os serviços e programas de políticas públicas de atendimento dos direitos humanos de crianças e adolescentes, de execução de medidas de proteção de direitos e de execução de medidas socioeducativas.

Na defesa, entram todas as instâncias responsáveis pela defesa dos direitos humanos das crianças e dos adolescentes e também as leis e mecanismos do judiciário, fiscalizando e eventualmente sancionando os que as descumprem: Órgãos públicos judiciais; Órgãos Públicos Ministeriais, especialmente as Promotorias de Justiça, as procuradorias gerais de Justiça; Defensorias Públicas; Advocacia Geral da União e as procuradorias gerais dos estados; Polícias e delegacias especializadas; Conselhos Tutelares; Ouvidorias e entidades de defesa de direitos humanos incumbidas de prestar proteção jurídico-social; Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDECA).

No campo do Controle, aparece principalmente a sociedade civil que deverá cobrar tanto a execução das políticas, quanto o acompanhamento, avaliação e monitoramento das ações de promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como dos demais eixos do sistema de garantia dos direitos. O controle se dá primordialmente pela sociedade civil organizada e por meio de instâncias públicas colegiadas, onde se assegure a paridade da participação de órgãos

governamentais e de entidades sociais, a exemplo dos conselhos dos direitos de crianças e adolescentes (CONANDA, CEDCA e CMDCA) e dos conselhos setoriais de formulação e controle de políticas públicas.



FONTE: SEDS

NOTA: A imagem procura evidenciar que os três eixos do SGD são complementares e não hierárquicos entre si e nem entre as instituições/serviços/espços públicos atuantes em cada eixo. Em cada eixo foram usadas duas formas para diferenciar categorias distintas de elementos inseridos – formas retas e formas circulares. Os espaços/serviços específicos de um determinado poder público ou de uma política pública são apresentados em caixas de texto de contorno retangular. As políticas setoriais, as ações de garantia de direitos de crianças e adolescentes e os espaços de participação social ampliados são apresentados em caixas de texto ovais, pois não se trata de um serviço ou instituição, e sim de inúmeras manifestações das políticas públicas, ou as várias formas de medidas aplicáveis, de proteção ou socioeducação, e ainda as ações desencadeadas a partir dos princípios do protagonismo de crianças e adolescentes.

Fonte: *Plano Decenal* dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do *Paraná*.

5.3 MELHOR INTERESSE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Melhor Interesse da Criança e do Adolescente visa assegurar a prevalência dos interesses e direitos de crianças e adolescentes e sua proteção integral, visto que ambos são sujeitos em processo de desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social necessitando assim de maior atenção, conforme estabelece o ECA em seu artigo 4º:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária (BRASIL, 1990, art.4).

Dessa forma, conforme a Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (artigo 3º Inciso 1) todas as ações voltadas ao atendimento das necessidades da criança e adolescente devem considerar o melhor interesse da criança e adolescente norteando as ações e decisões no “âmbito das instituições públicas ou privadas de bem-estar social, tribunais, autoridades administrativas ou órgãos legislativos”.

Além disso, no artigo 4º parágrafo único do ECA encontra-se o Princípio da Prioridade Absoluta

A garantia de prioridade compreende: a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias; b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública; c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas; d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude (BRASIL, 1990).

Esse princípio complementa o Princípio do Melhor Interesse da Criança e do Adolescente e conforme Custódio (2008) serve de critério interpretativo na solução de conflitos além de estabelecer prioridade na realização de políticas públicas para crianças e adolescentes e destinação de recursos para a execução das mesmas.

5.4 INTERSETORIALIDADE E TRABALHO EM EQUIPE

O Sistema de Garantia de Direitos pressupõe um trabalho em rede das instituições e dos atores envolvidos na proteção da infância e da adolescência e uma ampla parceria entre o poder público e a sociedade civil. A busca da intersectorialidade

entre as diferentes áreas do governo, otimizando espaços, serviços e competências é condição imprescindível para que as crianças e os adolescentes sejam atendidas de modo integral, como prevê o ECA em seu Capítulo V, artigo 53, em que reconhece que o desenvolvimento integral da criança e do adolescente requer uma forma específica de proteção e, por isso, propõe um sistema articulado e integrado de atenção a esse público.

É necessário que os diversos integrantes do SGD, independentemente do órgão que representam, tenham a consciência de que, somente agindo em rede poderão suprir as demandas e necessidades do público atendido.

A Rede de Proteção é um conjunto de ações integradas e intersetoriais favorecendo a atenção integral, especialmente à criança e ao adolescente.

A ação intersetorial se efetiva nas ações coletivas. Porém, a construção da intersetorialidade se dá como um processo, em que: envolve a articulação de distintos setores sociais, possibilita a descoberta de caminhos para a ação como um meio de intervenção na realidade social, impõe a articulação de instituições e pessoas para integrar e articular saberes e experiências, estabelecendo um conjunto de relações, construindo uma rede (JUNQUEIRA, 1999).

Inojosa (2001, p. 105) afirma que intersetorialidade pode ser entendida como uma “articulação de saberes e experiências com vistas ao planejamento, para a realização e avaliação de políticas, programas e projetos, com o objetivo de alcançar resultados sinérgicos em situações complexas”. Para Junqueira (2000), trata-se de uma nova lógica de gestão pública, que busca superar a fragmentação das políticas, considerando o indivíduo como um todo. Todavia, esse processo, por vezes, se depara com a resistência de grupos de interesses, uma vez que essa nova forma de atuar implica mudanças nas práticas e na cultura das organizações gestoras das políticas sociais.

A organização da política de atendimento à criança e ao adolescente na forma de um Sistema procura romper com o modo desarticulado, fragmentado, com fraca



visibilidade pública e precários mecanismos de controle social, presentes na área da criança e do adolescente.

Para tanto é necessário que as diferentes políticas sociais se organizem em objetivos comuns, com um olhar conjunto para o trabalho produzido em uma abordagem intersetorial, promovendo a articulação de espaços, tempos, saberes, ampliando a rede de proteção a crianças e adolescentes. A intersetorialidade rompe com modelos antigos de administração construindo novos desenhos organizacionais, com uma relação horizontal entre áreas diferentes, superando as abordagens isoladas dos problemas sociais que se apresentam de forma comum nestas diferentes áreas.

Apesar dos avanços já conquistados quanto a noção de rede, de articulação, de integração, vinculação e outras formas de expressão que indicam a necessidade de superação da fragmentação e setorialização das políticas públicas, esta prática parece ainda não ter sido interiorizada na operacionalização de tais políticas.

Enfrentar o desafio do trabalho em rede exige romper com o paradigma clássico, aprofundando e refletindo sobre o conceito e a concepção do trabalho intersetorial, promovendo a ampliação do desempenho das mesmas, especialmente nos serviços, programas e projetos de atenção às necessidades da família, criança e adolescente, atendendo ao princípio de proteção integral previsto pelo ECA.

Isso exige que os sujeitos que operam as políticas estejam de fato determinados para isso e dispostos a construir e articular saberes e experiências em todos os níveis do processo, desde o planejamento até a avaliação das ações.

5.5 DESCENTRALIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA E PAPEL DO MUNICÍPIO

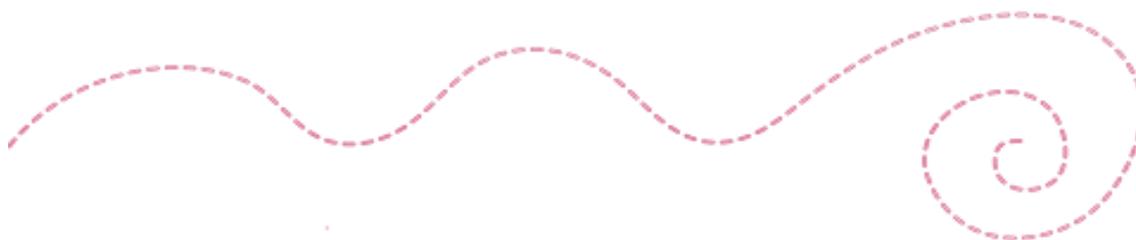
O processo de descentralização enfatiza a distribuição de competências e atribuições entre as três esferas do Governo: União, Estado e Município. Esse processo envolve o município como unidade descentralizada e autônoma de

construção e implantação de políticas públicas voltadas aos direitos das crianças e adolescentes e a promoção dos mesmos.

Conforme ressalta Custódio (2008, p. 35) as políticas públicas “devem ser realizadas no lugar onde vivem as pessoas (...) a descentralização deve estar acompanhada de canais democráticos de participação popular, capazes de reivindicar a continuidade e permanência das ações neste campo”.

A importância da participação popular também é descrita no ECA artigo 88º inciso II a partir da formulação, execução e fiscalização dessas políticas através da criação de conselhos municipais, estaduais e nacional dos direitos das crianças e dos adolescentes, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurando a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais (BRASIL,1990).

Também no ECA artigo 136º inciso IX é ressaltada a atribuição do Conselho Tutelar no assessoramento ao Poder Executivo municipal “na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente”. Ainda, são consideradas atribuições do Conselho Tutelar conforme o ECA requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança, além de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente (BRASIL,1990).



6. MARCO SITUACIONAL

6.1. PERFIL DEMOGRÁFICO, FAMILIAR E SOCIOECONÔMICO

Com área territorial de 73,836 Km², Santiago do Sul é um município brasileiro localizado na Mesorregião Oeste Catarinense, Microrregião de Chapecó e integrante da Associação de Municípios do Oeste de Santa Catarina (AMOSC).

Pela Lei Municipal nº 707, de 10 de março de 1988, Santiago do Sul passou a ser distrito subordinado ao município de Quilombo. Sua emancipação política e administrativa ocorreu em 16 de abril de 1994, pela Lei Estadual nº 9.535/94, tendo sua primeira administração pública municipal instalada em 1º de janeiro de 1997.

Santiago do Sul é considerado um município de pequeno porte, com uma população total de 1.465 habitantes, conforme dados do Censo 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), dentre os quais, 815 residentes na área rural e 650 na área urbana, com densidade demográfica de 19,84 habitantes por Km². O total de homens residentes no município em 2010 era de 754, enquanto o total de mulheres era de 711. Da população residente em 2010, 1.224 pessoas eram alfabetizadas e 412 estavam frequentando creche ou escola.

Tabela 01 – População Total, por Gênero, Rural/Urbana – Santiago do Sul-SC

População	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
População total	2.861	100,00	1.696	100,00	1.465	100,00
Homens	1.469	51,35	893	52,65	754	51,47
Mulheres	1.392	48,65	803	47,35	711	48,53
Urbana	423	14,79	521	30,72	650	44,37
Rural	2.438	85,21	1.175	69,28	815	55,63

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

É possível observar a evolução da população total, por gênero e Rural/Urbana do município. Percebe-se que entre 1991 e 2000, a população do município cresceu a uma taxa anual de -5,64%, enquanto no Brasil foi de 1,63% no mesmo período. Entre 2000 e 2010, a população de Santiago do Sul cresceu a uma taxa anual de -1,45%,

enquanto no Brasil foi de 1,17% no mesmo período. Nesta década, a taxa de urbanização do município passou de 30,72% para 44,37%.

A população estimada para o ano de 2015, de acordo com os dados do IBGE foi de 1.365 habitantes. No entanto, dados da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social apontam para um total de 1.751 cadastros ativos no sistema da Unidade Básica de Saúde do Município, com o total de 560 domicílios acompanhados no mês de agosto de 2016.

Conforme os dados da tabela de população residente por grupos de idade do Censo 2010 do IBGE, observa-se um total de 401 habitantes com idade entre 0 e 17 anos, sendo 85 pessoas entre 0 e 4 anos, 96 entre 5 e 9 anos, 136 entre 10 e 14 anos e 84 pessoas entre 15 e 17 anos.

Os dados referentes à razão de dependência, ou seja, o percentual da população menor de 15 anos ou de 65 anos ou mais em relação à população de 15 a 64 anos (potencialmente ativa), e a taxa de envelhecimento, que é a razão entre a população de 65 anos ou mais em relação à população total do município são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 02 – Estrutura Etária da População – Santiago do Sul – SC

Estrutura Etária	População (1991)	% do Total (1991)	População (2000)	% do Total (2000)	População (2010)	% do Total (2010)
Menos de 15 anos	990	34,60	516	30,42	317	21,64
15 a 64 anos	1.761	61,55	1.081	63,74	1.013	69,15
65 anos ou mais	110	3,84	99	5,84	135	9,22
Razão de dependência	62,46	-	56,89	-	44,62	-
Índice de envelhecimento	3,85	-	5,84	-	9,22	-

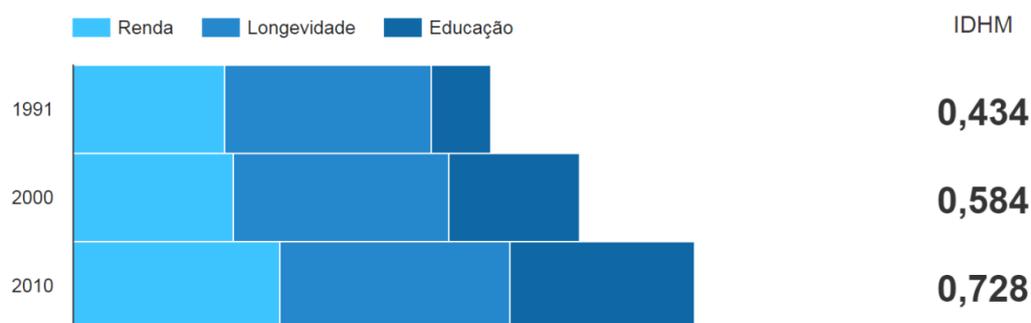
Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Observa-se que a razão de dependência entre 2000 e 2010 passou de 56,89% para 44,62%, enquanto a taxa de envelhecimento passou de 5,84% para 9,22% no mesmo período.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de Santiago do Sul apresentou evolução positiva no decorrer dos últimos anos. Em 1991, o IDHM era de

0,434, passando para 0,584 em 2000 e 0,728 em 2010, enquadrando-se na faixa de desenvolvimento humano alto (IDHM entre 0,700 e 0,799).

Gráfico 01 – Evolução do IDHM – Santiago do Sul-SC



Fonte: PNUD, Ipea e FJP

No gráfico é possível observar que, dos componentes avaliados, a dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,811, seguida de Renda, com índice 0,731 e Educação, com índice de 0,652.

O histórico de evolução do IDHM e seus componentes (Renda, Longevidade e Educação) no período de 1991 a 2010 são apresentados na tabela a seguir:

Tabela 03 – Índice de Desenvolvimento Humano Municipal e seus componentes - Santiago do Sul-SC

IDHM e componentes	1991	2000	2010
IDHM Educação	0,208	0,463	0,652
% de 18 anos ou mais com ensino fundamental completo	15,38	15,91	37,20
% de 5 a 6 anos frequentando a escola	35,62	96,40	100,00
% de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental	38,73	100,00	100,00
% de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo	17,82	75,92	83,45
% de 18 a 20 anos com ensino médio completo	4,71	43,10	61,80
IDHM Longevidade	0,731	0,758	0,811
Esperança de vida ao nascer (em anos)	68,85	70,49	73,68
IDHM Renda	0,537	0,568	0,731
Renda per capita (em R\$)	225,44	274,04	756,00

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Percebe-se que entre 1991 e 2010, o IDHM do município passou de 0,434 para 0,728, enquanto o IDHM da Unidade Federativa (UF) passou de 0,493 para 0,727, o que implica em uma taxa de crescimento de 67,74% para o município e 47% para a UF. A taxa de redução do hiato de desenvolvimento humano para o município foi de 48,06%, enquanto para a UF foi de 53,85%. No município, a dimensão cujo índice mais cresceu em termos absolutos foi a Educação, com crescimento de 0,444, seguida por Renda e Longevidade. Na UF, por sua vez, a dimensão cujo item mais cresceu em termos absolutos também foi a Educação, com crescimento de 0,358, seguida por Longevidade e por Renda.

A base econômica do município é a produção agrícola, com destaque para o cultivo de milho, feijão, soja, fumo e citros, entre outros, e também a avicultura e a pecuária, principalmente na criação de gado de leite e de corte. O Produto Interno Bruto (PIB) *per capita* em 2013 foi de 28.807,91 reais.

Quanto ao trabalho, observa-se que a taxa de atividade da população de 18 anos ou mais passou de 71,59%, em 2000, para 72,43% em 2010. No entanto, a taxa de desocupação passou de 0,34%, em 2000, para 0,82% em 2010, conforme apresenta a tabela a seguir:

Tabela 04 – Ocupação da população de 18 anos ou mais – Santiago do Sul – SC

	2000	2010
Taxa de atividade	71,59	72,43
Taxa de desocupação	0,34	0,82
Grau de formalização dos ocupados - 18 anos ou mais	11,59	36,76
Nível educacional dos ocupados		
% dos ocupados com fundamental completo	19,30	43,90
% dos ocupados com médio completo	7,41	28,07
Rendimento médio		
% dos ocupados com rendimento de até 1 s.m.	74,93	38,45
% dos ocupados com rendimento de até 2 s.m.	92,01	75,22
Percentual dos ocupados com rendimento de até 5 salários mínimo	98,18	92,48

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Percebe-se que em 2010, das pessoas ocupadas na faixa etária de 18 anos ou mais do município, 54,64% trabalhavam no setor agropecuário, 0,00% na indústria

extrativa, 10,60% na indústria de transformação, 4,00% no setor de construção, 0,00% nos setores de utilidade pública, 5,78% no comércio e 24,64% no setor de serviços.

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, a renda *per capita* média de Santiago do Sul cresceu 235,34% nas últimas duas décadas, passando de R\$ 225,44, em 1991, para R\$ 274,04 em 2000 e para R\$ 756,00 em 2010. Isso equivale a uma taxa média anual de crescimento de 2,19% entre 1991 e 2000 e 10,68% entre 2000 e 2010. A proporção de pessoas em situação de pobreza, ou seja, com renda domiciliar per capita inferior a R\$ 140,00 mensais (a preços de agosto de 2010), passou de 46,39% em 1991 para 41,69% em 2000 e para 8,98% em 2010. A evolução da desigualdade de renda nesses dois períodos pode ser descrita através do Índice de Gini, que passou de 0,50, em 1991, para 0,57, em 2000, e para 0,46, em 2010.

Tabela 05 – Renda, Pobreza e Desigualdade – Santiago do Sul – SC

	1991	2000	2010
Renda per capita (em R\$)	225,44	274,04	756,00
% de extremamente pobres	25,36	27,60	5,01
% de pobres	46,39	41,69	8,98
Índice de Gini	0,50	0,57	0,46

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Observa-se que os índices de extrema pobreza (famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 70,00) aumentaram entre 1991 e 2000, mas tiveram uma queda significativa entre 2000 e 2010, enquanto os índices de pobreza (famílias com renda mensal *per capita* de até R\$ 140,00) caíram entre 1991 e 2000 e tiveram uma queda mais acentuada entre 2000 e 2010. O índice de Gini, que é usado para medir o grau de concentração da renda, foi de 0,50 em 1991 para 0,57 em 2000 e 0,46 em 2010, sendo que, quanto mais próximo de 0, menor o índice de desigualdade na distribuição da renda.

Percebe-se que o conceito de vulnerabilidade social está ligado a dificuldades encontradas por pessoas, grupos de pessoas ou famílias que encontram-se



impossibilitadas de exercer todos os seus direitos e deveres e vivem em condições precárias de moradia e saneamento, emprego e renda, saúde e educação, por vezes agravados pelo rompimento dos vínculos familiares e afetivos. Em Santiago do Sul, é possível observar a evolução dos quesitos relacionados à vulnerabilidade social nos últimos 20 anos através da tabela a seguir:

Tabela 06 – Renda, Pobreza e Desigualdade – Santiago do Sul – SC

	1991	2000	2010
Crianças e Jovens			
Mortalidade infantil	28,15	26,90	15,50
% de crianças de 0 a 5 anos fora da escola	-	89,74	56,00
% de crianças de 6 a 14 fora da escola	23,25	1,69	1,01
% de pessoas de 15 a 24 anos que não estudam, não trabalham e são vulneráveis, na população dessa faixa	-	21,97	2,48
% de mulheres de 10 a 17 anos que tiveram filhos	-	-	-
Taxa de atividade - 10 a 14 anos	-	5,29	11,12
Família			
% de mães chefes de família sem fundamental e com filho menor, no total de mães chefes de família	6,05	5,94	3,58
% de vulneráveis e dependentes de idosos	3,28	0,52	3,20
% de crianças com até 14 anos de idade que têm renda domiciliar per capita igual ou inferior a R\$ 70,00 mensais	32,97	32,25	9,92
Trabalho e Renda			
% de vulneráveis à pobreza	69,91	70,08	19,61
% de pessoas de 18 anos ou mais sem fundamental completo e em ocupação informal	-	79,50	55,95
Condição de Moradia			
% da população em domicílios com banheiro e água encanada	46,21	68,97	96,79

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

O acompanhamento das famílias em situação de risco e vulnerabilidade social se dá através do Cadastro Único para Programas Sociais, que reúne informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa. Essas informações permitem ao governo conhecer as reais condições de vida da população e, a partir dessas informações, selecionar as famílias para diversos programas sociais.

Conforme o Censo 2010, a estimativa era de 94 famílias de baixa renda (Perfil Cadastro Único) no município em 2010, e a estimativa de famílias pobres (Perfil Bolsa Família) no mesmo ano era de 63 famílias.

Em maio de 2016, o total de famílias inscritas no Cadastro Único em Santiago do Sul era de 233, sendo que destas, 21 apresentavam renda *per capita* familiar de até R\$77,00 (consideradas em situação extrema pobreza); 17 famílias apresentavam renda *per capita* familiar entre R\$77,00 e R\$154,00 (consideradas em situação de pobreza); 74 famílias apresentavam renda *per capita* familiar entre R\$154,00 e meio salário mínimo e 121 famílias apresentavam renda *per capita* acima de meio salário mínimo.

O Programa Bolsa Família (PBF) é um programa de transferência condicionada de renda que beneficia famílias pobres e extremamente pobres, inscritas no Cadastro Único. Em Santiago do Sul, no mês de julho de 2016, 35 famílias foram beneficiadas pelo PBF, representando uma cobertura de 55,6% da estimativa de famílias pobres no município. As famílias recebem benefícios com valor médio de R\$186,57, sendo que o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 6.530,00 no mês.

Em relação às condicionalidades, o acompanhamento da frequência escolar, com base no bimestre de março de 2016, atingiu o percentual de 94,3% para crianças e adolescentes entre 6 e 15 anos, equivalente a 50 alunos acompanhados em relação ao público total de 53 para este perfil. Para os jovens entre 16 e 17 anos, o percentual atingido foi de 77,8%, representado 7 jovens acompanhados de um total de 9.

O acompanhamento em saúde das famílias beneficiárias na vigência de dezembro de 2015 atingiu 83,7%, percentual equivalente a 36 famílias de um total de 43 que compunham o público no perfil para acompanhamento da área de saúde do município.

O Benefício de Prestação Continuada da Lei Orgânica da Assistência Social (BPC/LOAS) é a garantia de um salário mínimo mensal ao idoso acima de 65 anos ou ao cidadão com deficiência física, mental, intelectual ou sensorial de longo prazo, que o impossibilite de trabalhar de forma plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

O total de beneficiários do BPC/LOAS em Santiago do Sul, em agosto de 2016, era de 18 pessoas com deficiência e 03 idosos, totalizando 21 beneficiários nesse período.

O município de Santiago do Sul conta com um Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), vinculado à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que é a porta de entrada para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O CRAS está situado na região central do município e conta com equipe técnica formada por uma Assistente Social e um Psicólogo, bem como equipe de gestão e serviços gerais.

O atendimento à população se dá através do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). O objetivo principal é realizar o acompanhamento para prevenção de situações de vulnerabilidade social nas famílias em situação de risco através de Visitas Domiciliares, realização de Grupos, Oficinas e diversas atividades socioeducativas envolvendo crianças, adolescentes e adultos.

Conforme registro no Relatório Mensal de Atendimento (RMA) da Rede SUAS do MDSA, no mês de julho de 2016, o CRAS atendeu e acompanhou o total de 31 famílias através do PAIF. Nesse mesmo período, o total de 40 crianças e adolescentes entre 7 e 17 anos estava inseridas e participando regularmente das atividades do SCFV.

6.2. DIREITO À VIDA E À SAÚDE

O ECA prevê que a garantia do direito à vida e à saúde deve se dar através da efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência a todas as crianças e adolescentes.

O município de Santiago do Sul conta com uma Unidade Básica de Saúde que é a porta de entrada do SUS para a atenção primária, oferecendo todo o atendimento básico e realizando encaminhamentos para média e alta complexidade. A Unidade Básica de Saúde de Santiago do Sul é composta por uma equipe de Estratégia e Saúde da Família (ESF), uma equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), além de uma Academia de Saúde e atendimentos em Fisioterapia. O trabalho é organizado através de cronograma de atividades e atendimentos, além do Projeto

Cuidando da Saúde, que atende a população em geral através de grupos de hipertensos, diabéticos, saúde mental e de gestantes.

6.2.1 Mortalidade Materna

De acordo com dados da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, através de pesquisa realizada no Sistema de Informação de Mortalidade (SIM), não há nenhum caso de morte materna registrado no município de Santiago do Sul.

6.2.2 Consulta de Pré-Natal

O protocolo do Ministério da Saúde preconiza sete ou mais consultas de pré-natal. A Unidade Básica de Saúde de Santiago do Sul realiza atendimento de pré-natal conforme o protocolo do Ministério da Saúde, além da demanda de necessidade, sendo atingida a meta se a gestante iniciar o pré-natal no primeiro trimestre de gestação.

6.2.3 Mortalidade Infantil (menores de 01 ano) e Mortalidade de Crianças menores de 05 anos

De acordo com as informações disponíveis na página *online* do IBGE Cidades, a taxa de mortalidade infantil no município de Santiago do Sul entre os anos de 2008 e 2014 foi zero.

A Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social informou em agosto de 2016 que, através de pesquisa realizada no SIM, o município de Santiago do Sul não apresenta nenhum caso de mortalidade infantil registrado.

6.2.4 Cobertura Vacinal

Conforme dados disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, devido a população do município ser maior do que a do último Censo, os índices de cobertura vacinal atingem 100% dos habitantes ou mais.

6.2.5 Taxas de Fecundidade e Gravidez na Adolescência

A taxa de fecundidade total (filhos por mulher) do município era de 3,7 em 1991, passando para 2,9 em 2000 e reduzindo para 1,5 em 2010, conforme informações obtidas no sítio *online* do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil.

De acordo com as informações repassadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, a média de casos de gravidez na adolescência no município nos últimos anos é de um caso por ano, onde as adolescentes recebem o acompanhamento através da Unidade Básica de Saúde, que adota todas as providências necessárias.

6.2.6 Internações por Condições Sensíveis à Atenção Primária

A Unidade Básica de Saúde do município informa que a prevalência em internações por causas básicas se refere aos episódios decorrentes da época, tais como doenças respiratórias e viroses.

6.2.7 Condições de Saneamento

As condições de saneamento no município apresentaram evolução nos últimos anos. Através dos indicadores de habitação, disponíveis no sítio *online* do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, podemos observar que os índices referentes à população em domicílios com água encanada, energia elétrica e coleta de lixo, melhoraram significativamente entre os anos de 1991 e 2010.

Tabela 08 – Indicadores de Habitação – Santiago do Sul – SC

	1991	2000	2010
% da população em domicílios com água encanada	71,83	85,75	97,22
% da população em domicílios com energia elétrica	83,09	93,35	100,00
% da população em domicílios com coleta de lixo. *Somente para população urbana.	-	27,60	100,00

Fonte: PNUD, Ipea e FJP

É possível perceber que a porcentagem da população com água encanada em 1991 era de 71,83%, atingindo 85,75% em 2000 e subindo para 97,22% em 2010. A população em domicílios com energia elétrica também obteve evolução positiva, sendo que em 1991, apenas 83,09% tinham energia elétrica no domicílio, subindo para 93,35% em 2000 e atingindo os 100% em 2010. Quanto à população urbana em domicílio com coleta de lixo, o município passou de 27,60% em 2000, para 100% em 2010.

De acordo com informações obtidas no sítio *online* do IBGE Cidades, podemos observar no quadro abaixo os dados sobre o destino final do lixo no ano de 2010:

Destino Final do Lixo – 2010		
Coletado diretamente por serviço de limpeza	217	50,35%
Colocado em caçamba de serviço de limpeza	84	19,49%
Queimado (na propriedade)	86	19,95%
Enterrado (na propriedade)	39	9,05%
Outro destino	05	1,16%

Fonte: IBGE Cidades

Conforme informações repassadas em agosto de 2016 pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, no município é realizado o tratamento de água, canalização e tratamento de esgotos, limpeza pública de ruas e avenidas e coleta e

tratamento de resíduos orgânicos e materiais. Alguns destes são realizados com mais ênfase, entretanto, o município percebe a necessidade de melhorias nesse sentido.

6.3 DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE

A garantia do direito à liberdade, ao respeito e à dignidade para crianças e adolescentes enquanto pessoa humana em processo de desenvolvimento também está prevista na legislação para que estes possam gozar de seus direitos civis, humanos e sociais.

Santiago do Sul conta atualmente com um Conselho Tutelar, formado por cinco Conselheiros Tutelares Titulares, eleitos em processo eleitoral unificado, ocorrido em outubro de 2015. Está localizado na região central do município e funciona diariamente das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, contando ainda com o regime de plantão durante a semana, à noite, e também nos feriados e finais de semana.

Para atender as demandas de adolescentes em conflito com a lei, conforme as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), o município conta com uma Equipe Técnica Multiprofissional responsável por atender o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, nomeada pelo Prefeito Municipal através do Decreto nº 168/2016, de 03 de maio de 2016, formada por um Advogado (Coordenador), uma Psicóloga, uma Assistente Social, uma Pedagoga, uma Enfermeira e um Assessor Jurídico.

Como referências para o levantamento de dados para este tópico foram utilizadas informações da base de dados do Conselho Tutelar do Município de Santiago do Sul e dados fornecidos pela Equipe Técnica Multidisciplinar responsável por atender ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, bem como informações prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do Município.

6.3.1 Crianças e Adolescentes Vítimas de Violências

De acordo com informações repassadas pelo Conselho Tutelar do município, entre o mês de fevereiro de 2015 e julho de 2016, foram registrados, no total, 23 casos de negligência contra crianças ou adolescentes. No mesmo período, o total de registros de violência psicológica foi de 13 casos. Também foi registrado 01 caso de violência física e 01 caso de violência sexual.

6.3.2 Trabalho Infantil

No período compreendido entre fevereiro de 2015 e julho de 2016, apenas um caso de trabalho infantil foi registrado pelo Conselho Tutelar do município.

6.3.3 A Violência Reproduzida por Adolescentes

De acordo com o Conselho Tutelar, entre fevereiro de 2015 e julho de 2016, foram registrados 04 casos de violência reproduzida por adolescentes.

Conforme informações repassadas pela Equipe Técnica Multidisciplinar responsável pelo Atendimento ao Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, no período de maio a agosto de 2016, 04 adolescentes foram encaminhados para o cumprimento de medida socioeducativa (Prestação de Serviço à Comunidade – PSC).

6.3.4 Programas Especiais de Promoção e Proteção do Direito à Liberdade, ao Respeito e à Dignidade

A realização e divulgação de campanhas de promoção e proteção aos direitos de crianças e adolescentes ocorre através de parcerias entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Tutelar e as Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

A divulgação da “Campanha Faça Bonito”, referente ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no dia 18 de

maio, bem como a divulgação da “Campanha Bem-me-Quer”, referente ao Dia Estadual Pelo fim da Violência e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes no dia 24 de setembro, são realizadas anualmente através de atividades realizadas nas escolas, no CRAS e nos espaços públicos com a participação de crianças e adolescentes do SCFV e da rede pública de ensino. O principal objetivo das campanhas é despertar a atenção da comunidade para observar e denunciar os casos de violência e exploração sexual de crianças e adolescentes através do “Disque 100 – Disque Direitos Humanos”, ou denúncia ao Conselho Tutelar, Polícia Militar, Polícia Civil e demais setores.

A Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente está organizada através do “Projeto Rede: Articulando e Fortalecendo a Rede Municipal de Atenção à Criança e ao Adolescente”, onde são realizadas reuniões mensais, organizadas de forma sistemática pelo CMDCA com a participação dos atores do Sistema de Garantia de Direitos (SGD) que atuam nas diversas políticas de promoção, defesa e controle da efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município.

6.3.5 Crianças e Adolescentes com Deficiências

De acordo com informações registradas na base de dados do Sistema de Informações da Rede SUAS (SUAS/WEB/MDSA), disponibilizadas no dia 31 de maio de 2016, Santiago do Sul tem o registro de 18 pessoas com deficiência, das quais, três são crianças ou adolescentes, sendo que os três encontram-se inseridos nas atividades da APAE em Quilombo - SC e um dos adolescentes também frequenta o ensino regular e a turma conta com um professor auxiliar.

6.4 DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA

Ser criado e educado no seio da sua família, com a possibilidade de conviver em harmonia com familiares e a comunidade é também um direito garantido pelo ECA a todas as crianças e adolescentes. Em casos excepcionais, há a possibilidade de inserção em família substituta, desde que assegurada a convivência familiar e

comunitária, em ambiente livre da presença de pessoas dependentes de substâncias entorpecentes.

6.4.1 Crianças e Adolescentes em Acolhimento Institucional ou Programa de Família Acolhedora

Para atender a demanda de acolhimento institucional, Santiago do Sul mantém convênio com o Instituto Cultural, Educacional, Social e Ambiental (ICESA), situado no município de Quilombo – SC, que presta serviço de acolhimento de crianças e adolescentes sob medida protetiva de abrigo na modalidade Casa Lar abrangendo os municípios pertencentes à comarca de Quilombo. Os casos registrados de acolhimento até o momento foram reinseridos na família de origem em menos de 24 horas.

O município ainda não conta com nenhum programa de família acolhedora. No entanto, existem dois casos registrados e acompanhados de crianças inseridas em família extensa através de medida judicial, que permanecem até o momento, conforme informações da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social em agosto de 2016.

6.5 DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER

O desenvolvimento pleno enquanto cidadão, o preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, são aspectos importantes que devem ser garantidos através do acesso às políticas públicas de educação, cultura, esporte e lazer.

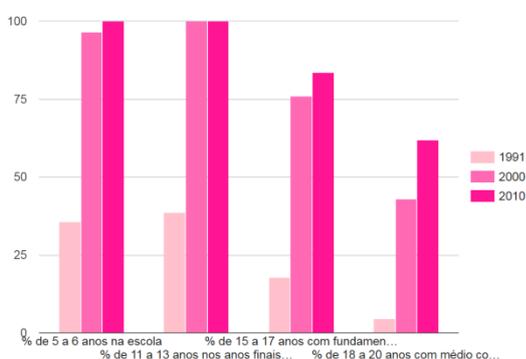
O levantamento de dados deste tópico foi realizado através de pesquisa no sítio *online* do IBGE Cidades e Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, bem como, por meio de informações repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

De acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, as proporções de crianças e jovens frequentando ou tendo completado determinados ciclos indica a

situação da educação entre a população em idade escolar do estado e compõem o IDHM Educação.

Ainda de acordo com o Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil, em Santiago do Sul, a proporção de crianças de 5 a 6 anos na escola era de 100% em 2010. No mesmo ano, a proporção de crianças de 11 a 13 anos frequentando os anos finais do ensino fundamental também era de 100% e a proporção de jovens de 15 a 17 anos com ensino fundamental completo era de 83,45%. A proporção de jovens entre 18 e 20 anos com Ensino Médio completo era de 61,80%.

Gráfico 2 – Fluxo Escolar por Faixa Etária – Santiago do Sul – SC –



1991/2000/2010 Fonte: PNUD, Ipea e FJP

Observa-se que, entre os anos de 1991 e 2010, o município apresentou uma evolução significativa e atingiu índices importantes com relação à educação. Em 2010, 97,15% da população de 6 a 17 anos estavam cursando o ensino básico regular com até dois anos de defasagem idade-série. Em 2000 eram 94,36% e, em 1991, o índice era de 87,03%.

De acordo com o Censo Educacional realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais (INEP), disponíveis no sítio *online* do IBGE Cidades, foram realizadas 34 matrículas para o nível Pré-escolar, 182 matrículas em nível de Ensino Fundamental e 82 matrículas para o Ensino Médio, em Santiago do Sul, no ano de 2015.

6.5.1 Educação Infantil



Município de Santiago do Sul



Santiago do Sul conta com uma Escola Municipal de Educação Infantil que atende crianças entre zero e seis anos de idade, nos períodos matutino e vespertino. No mês de agosto de 2016, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, o total de crianças nesta faixa etária sendo atendidas era de 77 alunos, divididos conforme o quadro a seguir:

Quadro de Alunos – Educação Infantil (0 a 6 anos) - 2016	
Maternal I	10 alunos
Maternal II	13 alunos
Maternal III	22 alunos
Pré I	20 alunos
Pré II	12 alunos
Total	77 alunos

6.5.2 Ensino Fundamental

Para atender a demanda do Ensino Fundamental, o município conta com uma escola municipal, que atende alunos do 1º ao 5º ano, e uma escola estadual, que atende alunos a partir do 6º ano. Ambas as escolas atendem nos períodos matutino e vespertino o total de 192 alunos, entre 06 e 17 anos, divididos da seguinte maneira:

QUADRO DE ALUNOS – ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO	
1º ano	26 alunos

2º ano	24 alunos
3º ano	32 alunos
4º ano	17 alunos
5º ano	17 alunos
Total	116 alunos

QUADRO DE ALUNOS – ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO	
6º ano	19 alunos
7º ano	29 alunos
8º ano	12 alunos
9º ano	16 alunos
Total	76 alunos

6.5.3 Ensino Médio

Os alunos de 1ª a 3ª série do Ensino Médio são atendidos pela escola estadual nos períodos matutino e vespertino. No total, são 60 alunos entre 15 e 19 anos, divididos da seguinte forma:

QUADRO DE ALUNOS – ENSINO MÉDIO - 1º A 3º SÉRIE	
1ª série	26 alunos
2ª série	12 alunos
3ª série	22 alunos
Total	60 alunos

6.5.4 Educação de Jovens e Adultos (EJA)

O município de Santiago do Sul não conta com programa de Educação de Jovens e Adultos. Sendo assim, a demanda é atendida pelo Centro de Educação de Jovens e Adultos de Quilombo – SC.

6.5.5 Programas Complementares de Cultura, Esporte e Lazer

Conforme informações obtidas junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, como programas complementares de cultura, esporte e lazer, Santiago do Sul conta, atualmente, com treinos de futsal e grupos de dança, oferecidos nos períodos matutino e vespertino para crianças e adolescentes com idade entre 05 e 15 anos, que participam das atividades no contraturno escolar.

Os treinos de futsal são disponibilizados da seguinte maneira:

TREINOS DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO POR CATEGORIAS		
CATEGORIA	IDADE (anos)	Nº ALUNOS
Sub 07 masc/fem	07	26
Sub 09 masc/fem	09	17
Sub 11 masc/fem	10 a 11	26
Sub 13 masc/fem	12 a 13	24
Sub 17 masc/fem	15	21
	Total	114

Os grupos de dança estão divididos de acordo com o quadro a seguir:

GRUPOS DE DANÇA POR CATEGORIAS		
CATEGORIA	IDADE (anos)	Nº ALUNOS
Mini Baby	05 a 06	11
Baby	06	10
Pré-mirim	07	10
Mirim	08	15
Infantil	10	14
Infanto	12	16
	Total	76

Entre os treinos de futsal e os grupos de dança, estão inseridos, ao todo, 190 crianças e adolescentes, entre 05 e 15 anos, em atividades de esporte e cultura no município tendo como referência o mês de agosto de 2016.

6.6 DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E PROTEÇÃO NO TRABALHO

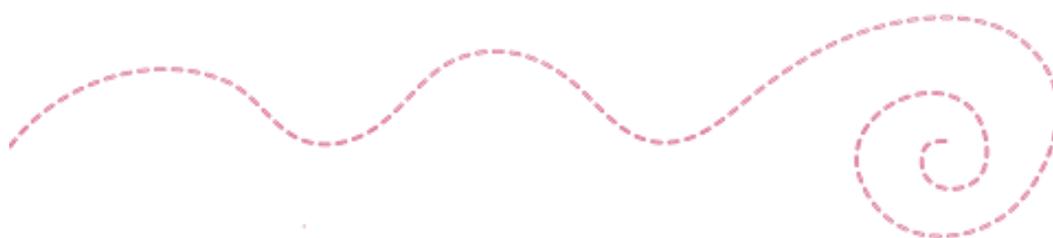
6.6.1 Programas de Inserção ao Trabalho Protegido

Santiago do Sul conta com apenas uma empresa que oferece uma vaga para inserção de adolescentes ao trabalho protegido através do “Programa Aprendiz”, em convênio com o Centro de Integração Empresa Escola (CIEE) para jovens de 14 a 21 anos de idade frequentando o ensino regular ou Educação de Jovens e Adultos.

6.6.2 Programas de Profissionalização

O município aderiu, nos anos de 2013 e 2014, ao Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec), do Governo Federal, oportunizando aos cidadãos a partir dos 15 anos de idade a participação nos cursos de “Auxiliar Administrativo” e “Cuidador Infantil” em 2013, e “Artesão de Pintura em Tecido”, “Auxiliar de Recursos Humanos” e “Operador de Computador” em 2014, com o total de 113 alunos formados. Os cursos foram ofertados gratuitamente, sendo que os participantes receberam auxílio financeiro para transporte e alimentação.

A partir do ano de 2015 até o presente momento, o município não conta com nenhum programa de profissionalização em andamento.



7. PLANO DE AÇÃO



EIXO 1

PROMOÇÃO DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, das instituições e da sociedade.

Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 01 Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade em geral e nos meios de comunicação de modo a consolidar uma cultura de cidadania.	Utilizar os meios de comunicação do município para divulgação de campanhas e ações de enfrentamento de ameaças ou violações de direitos humanos de crianças e adolescentes com ênfase para os meios mais utilizados pelos jovens.	Aperfeiçoar instrumentos de proteção e defesa de crianças e adolescentes para enfrentamento das ameaças ou violações de direitos facilitadas pelas Tecnologias de Informação e Comunicação.	Ação Continuada	Rede do SGD Assessoria de Comunicação Gestores Municipais Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes E.E.B São Tiago
	Divulgar informações referentes às ações desenvolvidas pelo sistema de garantia de direitos, através da criação de espaços específicos nos meios de comunicação disponíveis.	Divulgar os serviços e ações desenvolvidos pelas políticas de garantia e proteção de direitos humanos de crianças e adolescentes no município.	Ação Continuada	Rede do SGD Assessoria de Comunicação Gestores Municipais Secretaria



				Municipal de Educação, Cultura e Esportes E.E.B São Tiago
Objetivo Estratégico 02 Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço doméstico.	Realizar eventos de conscientização às famílias através de palestras, seminários, encontros de grupos e atividades lúdico/culturais.	Realização de campanhas de conscientização e informação sobre a importância do papel da família na garantia e proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes.	Semestral	Secretaria de Saúde e Assistência Social Secretaria de Educação, Cultura e Esporte E.E.B São Tiago
	Garantir a continuidade dos grupos de famílias realizados pelo CRAS.	Fortalecer os grupos de famílias do PAIF e SCFV.	Ação Permanente	Secretaria de Saúde e Assistência Social CMAS
Objetivo Estratégico 03 Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.	Firmar parceria entre escolas, CRAS e Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente para difundir e aplicar a lógica dos 3 R's da sustentabilidade (Reduzir, reutilizar e reciclar) no município.	Desenvolver atividades educativas visando à conscientização de crianças, adolescentes e comunidade em geral sobre a importância da utilização consciente e o reaproveitamento dos materiais.	Março 2017	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social E.E.B São Tiago



	<p>Criar projeto de separação, coleta e destinação correta de materiais recicláveis no município.</p>	<p>Promover a separação adequada e coleta seletiva de materiais recicláveis.</p>	<p>2018</p>	<p>Secretaria Municipal de Administração Câmara de Vereadores</p>
	<p>Incentivar a utilização de decompositores orgânicos e minhocários para produção de adubo a partir dos resíduos orgânicos.</p>	<p>Desenvolver ações de conscientização da comunidade sobre as possibilidades de reaproveitamento do lixo orgânico.</p>	<p>Ação Continuada</p>	<p>Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura. Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social E.E.B São Tiago</p>
<p>Objetivo Estratégico 04 Implementar o ensino dos direitos humanos de crianças e adolescentes na educação básica, em atendimento à Lei no. 11.525/07.</p>	<p>Promover ações educativas nas escolas sobre conteúdos relacionados aos direitos de crianças e adolescentes, tendo como base o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).</p>	<p>Implementar o ensino dos direitos humanos de crianças e adolescentes como temas interdisciplinares existentes no currículo escolar.</p>	<p>Ação Continuada</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura E.E.B São Tiago</p>

Diretriz 02 - Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, com promoção da equidade e afirmação da diversidade.



Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 05 Fortalecer políticas públicas de erradicação da pobreza e de superação das iniquidades.	Realização de diagnóstico da situação econômica das famílias do município.	Encaminhamento de famílias em situação de pobreza para inclusão ou atualização do Cadastro Único.	2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social CMAS
	Incentivo a participação e efetivação do Controle Social junto ao Conselho Municipal de Assistência Social.	Fortalecimento do CMAS para a gestão do monitoramento e avaliação do Programa Bolsa Família.	Ação Continuada	CMAS Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Secretaria Municipal de Administração
Objetivo Estratégico 06 Adotar mecanismos que garantam registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes.	Promoção de campanhas para emissão e regularização de documentação civil básica para crianças e adolescentes do município.	Realizar campanha para emissão e regularização de documentos básicos para crianças e adolescentes.	Anual	Secretaria Municipal de Administração
Objetivo Estratégico 07 Fortalecer a política de Assistência Social na oferta de serviços de proteção social básica e especial às crianças, adolescentes e famílias que delas necessitem.	Garantir a execução de todos os serviços do CRAS (SCFV/PAIF) através da contratação de equipe adequada.	Fortalecer os serviços de Proteção Social Básica.	Julho 2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Poder Executivo Municipal Poder Legislativo Municipal



				CMAS
	Garantir constituição de equipe técnica para atuar na gestão da Assistência Social, responsável pelo atendimento de Média e Alta Complexidade.	Implementar serviço de Proteção Social Especial.	Julho 2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Poder Executivo Municipal Poder Legislativo Municipal CMAS
	Implantar sistema informatizado para registro de atendimentos nos equipamentos da Assistência Social.	Garantir a implantação de sistema para registro adequado dos atendimentos do SUAS e da Rede SUAS.	Fevereiro 2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Secretaria Municipal de Administração CMAS
	Adequação e aprovação da Lei Municipal do SUAS.	Viabilizar a aprovação e implementação da Lei Municipal do SUAS no município.	Julho 2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Poder Executivo Municipal Poder Legislativo Municipal CMAS



	Instituir a Gestão da Política de Assistência Social.	Garantir o Comando Único para a Assistência Social.	Fevereiro 2018	Poder Executivo Municipal CMAS
	Viabilizar a aprovação e implementação da Lei Municipal de Benefícios Eventuais no município.	Instituição e aprovação da Lei Municipal de Benefícios Eventuais.	Julho 2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Poder Executivo Municipal Poder Legislativo Municipal CMAS
	Garantir 5% da receita municipal para a Política de Assistência Social.	Garantir o repasse de porcentagem mínima da receita municipal para a Assistência Social.	2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Poder Executivo Municipal Poder Legislativo Municipal CMAS
	Adequação da Lei de Reestruturação do CMAS conforme normativas do CNAS.	Efetivação do controle social na área da Assistência Social.	Julho 2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Poder Executivo Municipal



				Poder Legislativo Municipal CMAS
	Realizar capacitação e formação continuada aos conselheiros e técnicos da política de Assistência Social utilizando recursos do IGD-SUAS.	Capacitar continuamente os conselheiros do CMAS, equipe técnica da PSB e Gestão da Assistência Social.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social CMAS
	Divulgar através de encontros, seminários, conferências, folders e revistas a política de Assistência Social no município.	Promover a divulgação das ações e serviços da política de Assistência Social.	Ação permanente	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social CMAS CRAS Assessoria de Imprensa
Objetivo Estratégico 08 Fortalecer políticas de segurança alimentar para erradicação da fome e melhoria da qualidade nutricional de crianças e adolescentes.	Articular as políticas de Saúde, Assistência Social, Agricultura e Educação para retomar o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) no município.	Incentivar a agricultura familiar através da produção orgânica e agroecológica de alimentos no município.	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



<p>Objetivo Estratégico 09</p> <p>Consolidar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.</p>	<p>Ampliar e qualificar o atendimento com a inserção de profissionais nas áreas de pediatria, ginecologia e fonoaudiologia.</p>	<p>Viabilizar o atendimento em saúde especializado para crianças e adolescentes e suas famílias.</p>	<p>Março 2017</p>	<p>Secretaria Municipal de Administração</p> <p>Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social</p>
	<p>Viabilizar, através de convênios, o atendimento adequado para desintoxicação e reabilitação de crianças e adolescentes em situação de dependência química.</p>	<p>Estabelecer estratégias para o atendimento adequado de crianças e adolescentes dependentes químicos.</p>	<p>Março 2017</p>	<p>Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social</p>
<p>Objetivo Estratégico 10</p> <p>Universalizar o acesso e promover a permanência de crianças e adolescentes na educação básica, concluída em idade adequada, garantindo aprendizagem de qualidade e a educação integral, com a ampliação de tempos, espaços e oportunidades.</p>	<p>Realizar campanhas e atividades visando à aproximação da família ao ambiente escolar.</p>	<p>Criar mecanismo de conscientização da população sobre a importância de se apropriar do conhecimento e concluir a Educação Básica.</p>	<p>Ação Continuada</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</p> <p>E.E.B São Tiago</p>
<p>Objetivo Estratégico 11</p> <p>Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade integrado ao ensino médio.</p>	<p>Promover atividades de orientação profissional para adolescentes do Ensino Médio.</p>	<p>Promover projetos que auxiliem na vida profissional e na formação integral de jovens e adolescentes.</p>	<p>Ação Continuada</p>	<p>E.E.B São Tiago</p> <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</p>



<p>Objetivo Estratégico 12</p> <p>Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 14 anos, de acordo com a legislação vigente.</p>	Estimular a criação de parcerias/convênios para a implantação do Programa Jovem Aprendiz no município.	Incentivar a implantação do Programa Jovem Aprendiz.	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	Aderir ao PRONATEC Social.	Viabilizar a realização de cursos através do PRONATEC Social no município.	2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
<p>Objetivo Estratégico 13</p> <p>Ampliar o acesso e a oferta de políticas culturais que nas suas diversas expressões e manifestações considerem o desenvolvimento de crianças e adolescentes e o seu potencial criativo.</p>	Oferecer oficinas artísticas e culturais variadas para todas as crianças e adolescentes do município.	Oportunizar o acesso de crianças e adolescentes em atividades e oficinas que desenvolvam suas habilidades artísticas e promovam o acesso à cultura.	2017	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	Realizar reforma e revitalização dos espaços existentes para a prática de atividades com qualidade e segurança.	Reorganizar e readaptar os espaços existentes no município para a promoção de atividades artísticas e culturais, esportivas e sociais.	Até 2020	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
<p>Objetivo Estratégico 14</p> <p>Ampliar o acesso a políticas e programas que garantam o direito ao</p>	Garantir a inserção e acessibilidade para crianças e adolescentes que tenham interesse em participar das atividades esportivas e de lazer.	Garantir a inclusão da pessoa com deficiência em todos os serviços, programas e projetos das políticas públicas.	Ação Continuada	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes



esporte e ao lazer, assegurando a participação de crianças e adolescentes com deficiência.	Promover competições municipais nas diversas modalidades esportivas que envolvam a criança e o adolescente.	Realizar eventos esportivos no município valorizando a prática de esportes por crianças e adolescentes e a inclusão social.	Anualmente	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
	Diversificar as oficinas esportivas oferecidas no município incluindo modalidades como: Xadrez, Tênis de Mesa, Handebol, Artes Marciais, Basquete, etc.	Valorizar as diferentes habilidades e interesses através da diversificação de atividades esportivas oferecidas às crianças e adolescentes.	A partir de 2017	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EIXO 2
PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Diretriz 03 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.				
Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 15 Promover a implantação e o funcionamento de conselhos tutelares em todos os municípios, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.	Promover atividades de divulgação através dos meios de comunicação e exposição de material audiovisual nos espaços públicos.	Divulgar as funções e atribuições do Conselho Tutelar.	Ação permanente	Conselho Tutelar CMDCA Assessoria de Imprensa
	Promover, através da contratação de assessoria, a capacitação de novos conselheiros tutelares, garantindo uma formação completa de conselheiros titulares	Garantir formação adequada para novos conselheiros tutelares.	Ação permanente	CMDCA Secretaria Municipal de



	e suplentes, contemplando as rotinas diárias de atendimento.			Administração
	Adotar o SIPIA como meio de registro de denúncias e atendimentos do Conselho Tutelar.	Garantir o acesso de todos os conselheiros tutelares ao SIPIA.	A partir de 2017	CMDCA Conselho Tutelar
	Garantir capacitação de conselheiros tutelares para utilização do SIPIA.	Promover capacitação para todos os conselheiros tutelares.	2017	CMDCA Secretaria Municipal de Administração
	Viabilizar espaço adequado para funcionamento do Conselho Tutelar.	Garantir espaço com ambiente e equipamentos adequados para o funcionamento e atendimento prestado pelo Conselho Tutelar.	2017	Secretaria Municipal de Administração

Diretriz 04 - Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados.

Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 16 Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária.	Fortalecer o SCFV e PAIF.	Fortalecer estratégias de prevenção ao rompimento dos vínculos familiares e comunitários.	Ação continuada	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
	Elaborar estratégias de prevenção à institucionalização ou abrigamento de crianças e adolescentes.	Regulamentar e instituir o serviço de família acolhedora no município.	A partir de 2018	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Conselho Tutelar CMDCA



				Poder Legislativo
Objetivo Estratégico 17 Formular parâmetros e estruturar uma rede integrada de atendimento de crianças e adolescentes em situação de violência, em suas diversas formas.	Organizar reuniões sistemáticas e permanentes da Rede de Atenção à Criança e ao Adolescente para a discussão de casos e planejamento de atividades de forma organizada.	Organizar a rede de atendimento de crianças e adolescentes, envolvendo todos os órgãos do sistema de garantia de direitos.	Ação Continuada	CMDCA
	Garantir acesso a cursos, seminários e capacitações em geral para os profissionais integrantes do sistema de garantia de direitos.	Proporcionar capacitação continuada aos integrantes da rede de atendimento da criança e do adolescente.	Ação Continuada	CMDCA Secretaria Municipal de Administração Poder Legislativo
Objetivo Estratégico 18 Fortalecer as ações previstas no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência sexual contra crianças e adolescentes.	Divulgar as campanhas de combate ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes: “Faça Bonito” (nacional) e “Bem-me-quer” (estadual).	Promover ações de prevenção e enfrentamento à violência e exploração sexual de crianças e adolescentes.	Anual	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social CMDCA Conselho Tutelar
	Elaborar o protocolo municipal de atendimento as vítimas de violência sexual, assegurando equipes especializadas e capacitadas.	Efetivar e homologar o protocolo municipal de atendimento a vítimas de violência sexual.	2017	CMDCA Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Objetivo Estratégico 19 Fortalecer as ações previstas no Plano	Articular o sistema de garantia de direitos em parceria com o Ministério do Trabalho e Previdência Social para realização de	Promover atividades e ações de informação e conscientização da população sobre o trabalho	Anualmente	Secretaria Municipal de Saúde e



Nacional de prevenção e erradicação do trabalho infantil e de proteção ao adolescente trabalhador.	seminários, palestras e debates sobre o trabalho infantil.	infantil e legislação que regulamenta a iniciação ao trabalho a partir dos 14 anos.		Assistência Social Conselho Tutelar CMDCA
Objetivo Estratégico 20 Implementar os serviços e programas de proteção dos direitos e responsabilização dos adolescentes em conflito com a lei, de acordo com os parâmetros do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo.	Garantir equipe adequada para atuar no plano municipal de atendimento socioeducativo.	Implementação do plano e programa municipal de atendimento socioeducativo conforme o SINASE.	Fevereiro 2017	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social Secretaria Municipal de Administração
Objetivo estratégico 21 Fortalecer e aprimorar os mecanismos de denúncia e notificação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.	Conscientizar a população sobre a existência dos mecanismos de denúncia, bem como sobre a importância de denunciar violações de direitos.	Divulgar os mecanismos de denúncia e notificação de situações de violação de direitos existentes no município.	Ação Continuada	Conselho Tutelar CMDCA Assessoria de Imprensa



EIXO 3

PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 05 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a expressão livre de crianças e adolescentes sobre os assuntos a eles relacionados e sua participação organizada, considerando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
<p>Objetivo Estratégico 22</p> <p>Promover a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.</p>	<p>Estimular a participação dos jovens e adolescentes nas atividades propostas como: grupo de jovens, grêmios estudantis, cultura, esportes e lazer.</p>	<p>Proporcionar atividades nos segmentos de cultura, esporte e lazer, possibilitando o acesso para todas as crianças e adolescentes do município.</p>	<p>Ação Continuada</p>	<p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</p> <p>E.E.B São Tiago</p> <p>CRAS</p>
	<p>Garantir a participação de crianças e adolescentes como membros nos Conselhos Municipais responsáveis pelas políticas públicas para crianças e adolescentes.</p>	<p>Propor mecanismos que garantam o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.</p>	<p>Ação Continuada</p>	<p>CMDCA</p> <p>Conselho Tutelar</p> <p>CMAS</p> <p>CME</p> <p>CMS</p>
<p>Objetivo Estratégico 23</p> <p>Democratizar o acesso aos meios de comunicação para que crianças e adolescentes possam se expressar e manifestar suas opiniões.</p>	<p>Proporcionar espaço para participação em programas de rádio, bem como nos demais meios de comunicação do município aos jovens e crianças organizados nos Grêmios Escolares.</p>	<p>Criar espaços de debates nas escolas e nos meios de comunicação para crianças e adolescentes manifestarem suas ideias, fortalecendo expressões de cidadania no espaço midiático.</p>	<p>2017</p>	<p>E.E.B São Tiago</p> <p>Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes</p> <p>CRAS</p> <p>CMDCA</p>



	Equipar a biblioteca pública com computadores e acesso orientado a internet.	Otimizar a biblioteca pública municipal para possibilitar o acesso a informação para a população.	A partir de 2017	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes Secretaria Municipal de Administração
--	--	---	------------------	---

EIXO 4

CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 06 - Universalização e fortalecimento dos conselhos de direitos da criança e do adolescente para assegurar seu caráter paritário, deliberativo e controlador, garantindo a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 24 Promover a implantação universal dos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, fortalecendo suas atribuições de mobilizar a sociedade, formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes.	Promover palestras, fóruns, seminários para pais e alunos nas escolas do município explanando sobre o que é o CMDCA e quais as suas contribuições.	Divulgar as atribuições do CMDCA para a comunidade em geral.	Ação Continuada	CMDCA Secretaria Municipal de Administração
	Elaborar e divulgar o calendário de reuniões do conselho municipal dos direitos da criança e adolescente e o plano de ação e aplicação do fundo da criança e adolescente nas escolas e nos órgãos não governamentais e meios de comunicação.	Publicar amplamente o calendário de reuniões e o plano de ação/aplicação do FIA em sites oficiais do município, blogs, murais públicos e meios de comunicação em geral.	Ação Continuada	CMDCA Secretaria Municipal de Administração Assessoria de Imprensa



	Garantir a participação dos Conselheiros de direitos em cursos e capacitações sobre atuação e atribuições inerentes à função.	Promover a capacitação permanente dos conselheiros municipais dos direitos da criança e do adolescente.	Ação Permanente	CMDCA Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Administração
Objetivo Estratégico 25 Desenvolver metodologias e sistemas de monitoramento e avaliação da Política Nacional e do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Monitorar e avaliar a execução das políticas públicas através da articulação com a rede do sistema de garantia de direitos.	Efetivar a atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no monitoramento e avaliação das ações de promoção dos direitos da criança e do adolescente.	Ação continuada	CMDCA

EIXO 5

GESTÃO DA POLÍTICA NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 07 - Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersectorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 26 Estabelecer mecanismos e instâncias para a	Garantir, através do CMDCA, a fiscalização da implementação e gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e	Articular a rede do sistema de garantia de direitos, conselhos setoriais e comissão intersectorial responsável pela	Ação Continuada	CMDCA



articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Adolescentes.	elaboração do plano decenal para efetivação do plano de ação proposto.		
--	---------------	--	--	--

Diretriz 08 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 27 Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para a plena implementação das ações do Plano Decenal, não sujeitas a limitação de empenho, anualmente na LDO.	Alterar Lei municipal para que determine o repasse da receita municipal no percentual de 0,5% ao ano ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA).	Garantir o repasse de percentual mínimo da receita municipal ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência (FIA).	2018	Secretaria Municipal de Administração CMDCA Poder Legislativo
	Viabilizar a regularização do CNPJ e conta do FIA do município.	Regularizar o CNPJ e a conta do FIA e realizar o cadastro da mesma junto a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República.	2017	Secretaria Municipal de Administração CMDCA
	Promover campanha de arrecadação de doações do Imposto de Renda de pessoas físicas e jurídicas e incentivar a elaboração de projetos para participação em editais de Fundos Sociais.	Incentivar arrecadação de doações através da Declaração de Imposto de Renda junto às pessoas físicas e jurídicas do município, bem como, através da participação em editais de Fundos Sociais.	2018	CMDCA Secretaria Municipal de Administração



	Garantir recursos na LDO e nos PPAs com ação e projeto/atividade específicos do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.	Garantir recursos municipais para a implementação integral do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente.	2017	CMDCA Secretaria Municipal de Administração
Diretriz 09 – Qualificação de profissionais para atuarem na rede de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes com especial atenção para a formação continuada de conselheiras e conselheiros dos direitos e tutelares.				
Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 28 Implementar uma política de formação para atuação de profissionais nas políticas públicas para crianças e adolescentes, com ênfase na rede de conselheiros e conselheiras dos direitos e tutelares.	Promover cursos e capacitações específicas para conselheiros tutelares e de direitos, bem como para os demais atores do sistema de garantia de direitos, com ênfase na atuação e atribuições de cada setor.	Formular e implementar uma política de formação continuada, segundo diretrizes estabelecidas pelo CONANDA, para atuação dos operadores do Sistema de Garantias de Direitos, que leva em conta a diversidade regional, cultural e étnico-racial.	Ação Continuada	CMDCA Conselho Tutelar Secretaria Municipal de Administração
Diretriz 10 – Implementação de monitoramento gerencial do Plano Decenal de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e do seu respectivo orçamento.				
Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
Objetivo Estratégico 29 Desenvolver metodologias de monitoramento e avaliação do Plano Decenal no âmbito do governo federal.	Criar mecanismos e instrumentos de monitoramento e avaliação da política e do plano decenal dos direitos das crianças e adolescentes garantindo a execução das ações propostas.	Garantir o monitoramento e avaliação da política e do plano decenal garantindo a execução das ações propostas.	2017	CMDCA Secretaria Municipal de Administração



Diretriz 11 – Produção de conhecimentos sobre a infância e a adolescência, aplicada ao processo de formulação de políticas públicas.

Objetivo Estratégico	Ações	Metas	Prazo	Responsáveis
<p>Objetivo Estratégico 30 Ampliar as linhas de financiamento de pesquisas e publicações no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.</p>	<p>Garantir recurso municipal para formação de profissionais de pesquisa na área da infância e juventude para detectar novas necessidades.</p>	<p>Capacitar profissionais do município para atuar com pesquisas e levantamento de necessidades na área da criança e do adolescente.</p>	<p>2019</p>	<p>CMDCA Secretaria Municipal de Administração</p>
	<p>Estabelecer convênios com instituições de Ensino Superior para a realização de pesquisas no município sobre a promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.</p>	<p>Formular políticas públicas baseadas em dados obtidos através de pesquisas científicas realizadas no município no campo da promoção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes.</p>	<p>2019/2020</p>	<p>CMDCA</p>
	<p>Garantir o aperfeiçoamento das políticas públicas na área da criança e do adolescente através da participação em seminários, congressos e cursos que visem difundir práticas inovadoras.</p>	<p>Identificar, apoiar, difundir e aderir às práticas inovadoras no campo da promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, visando o intercâmbio de experiências para o aperfeiçoamento de políticas públicas.</p>	<p>Ação Permanente</p>	<p>CMDCA Secretaria Municipal de Administração</p>





Município de Santiago do Sul



8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento é uma das ações mais importantes no processo de controle social. Com os avanços nas políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes, a prática do monitoramento deve ser incorporada ao processo de execução das ações propostas.

O processo de monitoramento deve observar com clareza as metas a serem atingidas em cada ação, observando as dificuldades na sua implementação, possibilitando a qualificação contínua no processo de avaliação.

Todos os atores do processo fazem parte do movimento contínuo de monitoramento e avaliação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

A avaliação de processo possibilita reflexão sobre os resultados dos serviços efetivados e as mudanças desencadeadas na realidade posta.

As ações do Plano Decenal estão focadas na realidade atual do Município, porém com metas e ações que serão efetivadas até o ano de 2026, expressando a necessidade contínua de monitoramento e avaliação conforme ocorrerem alterações nos indicadores municipais.

Cada órgão envolvido no processo de elaboração fará parte da equipe de monitoramento e avaliação do Plano Decenal. Para tanto, propõe-se uma matriz de monitoramento e avaliação.

8.1 Matriz Monitoramento e Avaliação

Ação	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Aprovação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes em Lei	X									
Criação de Comissão Municipal de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal	X									
Elaboração de Instrumental de Monitoramento e Avaliação do Plano Decenal	X									
Validação do Plano Decenal a cada três anos conjuntamente com a realização das Conferências Municipais e Regionais da Criança e Adolescente		X			X			X		X
Estudo e adequações do Plano Decenal baseado nos indicadores Municipais atualizados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Proposições de Metas e Ações para Plano Decenal										X



9. REFERENCIAL BIBLIOGRÁFICO

ANHUCCI, V.; SUGUIHIRO, V. L. T. **Os conselhos de direitos:** do ideal à sua efetividade. [S.l.: s.n], 2008.

ARAÚJO, Jurandir Almeida de Almeida. Educação, desigualdade e diversidade: grupos menos favorecidos frente ao sistema escolar brasileiro. **Revista ABPN**. v.4, n.8, p.114-125, 2012.

BRASIL, Decreto n. 99.710, de 22 de julho de 1997. Promulga a Convenção sobre os Direitos da Criança. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: 20 set. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm>. Acesso em: 20 set. 2016.

BRASIL, Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 20 set. 2016.

BRASIL. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. [decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm). Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/D99710.htm>. Acesso em: 01 agosto 2016.

BRASIL, Lei n. 12.594, de 18 de janeiro de 2012. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas



socioeducativas destinadas a adolescente que pratique ato infracional; <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm>. Acesso em: 20 set. 2016.

CONANDA. **Conceituação e operacionalização para realização da 9ª conferência nacional dos direitos da criança e do adolescente**. 2006. Disponível em: <http://www.cedca.pr.gov.br/arquivos/File/VIII_Conferencia_dos_Direitos_das_Criancas_e_do_Adolescente/Texto_Base_da_Nona_Conferencia.pdf>. Acesso em 01 agosto 2016.

CUSTÓDIO, André Viana. **Teoria da Proteção integral: Pressuposto para compreensão do direito da criança e do adolescente**. In: Revista do Direito, v. 29, p. 22-43, 2008. Disponível em: <<https://online.unisc.br/seer/index.php/direito/article/view/657>>. Acesso em: 01 agosto 2016

Dicionário do Aurélio, 2016. [online] Disponível em: <https://dicionariodoaurelio.com/>
Acesso em: 19 de out. 2016.

Doutrina da situação irregular. Disponível em:

GOMES, Nilma Lino. Desigualdades e diversidade na educação. **Educ. Soc.** [online], vol.33, n.120, pp.687-693, 2012. Disponível em:
http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302012000300002
Acesso em: 19 de out. 2016.

INOJOSA, Rose. **Sinergia em políticas e serviços públicos: desenvolvimento social com intersetorialidade**. In: Cadernos Fundap, n. 22, p.102-110, 2011.

JUNQUEIRA, Luciano Prates. **Descentralização, intersetorialidade e rede como estratégias de gestão da cidade**. Revista FEA – PUC-SP, São Paulo, v. 1, p. 57-72, nov. 1999.

JUNQUEIRA, Luciano Prates. **Intersetorialidade, transetorialidade e redes sociais na saúde**. Revista de Administração Pública – RAP, Rio de Janeiro, p. 35-45, nov./dez



2000. Disponível em:

http://www.ebape.fgv.br/academico/asp/dsp_rap_artigos.asp?cd_edi=7. Acesso em: 07 maio 2010.

LIBERATI, Wilson Donizeti; CYRINO, Públío Caio Bessa. **Conselhos e Fundos no Estatuto da Criança e do Adolescente**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

PLANO decenal dos direitos da criança e do adolescente do estado do Paraná:

2014-2023 / Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.); Secretaria da Família e Desenvolvimento Social (Equipe técnica). Curitiba: SECS, 2013. 450 p.; 30 cm. Disponível em:

<http://www.desenvolvimentosocial.pr.gov.br/arquivos/File/plano_decenal/PlanoDecenalDigital.pdf>

ROSEMBERG, Fúlvia. Educação infantil e relações raciais: a tensão entre igualdade e diversidade. **Cadernos de Pesquisa**. v.44, n.153, p.742-759, 2014. Disponível em:

<http://publicacoes.fcc.org.br/ojs/index.php/cp/article/view/2768/2804> Acesso em: 19 de out. 2016.

Salto para o Futuro. TV Escola. Edição Especial História da infância e direitos da criança. Disponível em:

<http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000012184.pdf>. Acesso em 18 set. 2016.

SCHOMMER, P. C.; BOULLOSA, R. F. **Gestão social como caminho para a redefinição da esfera pública**. Santa Catarina: Editora UDESC: 2011. v. 5. Série Coleção ENAPEGS.

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO: Santa Catarina, 2016. Composição e organização do Conselho Estadual dos Direitos



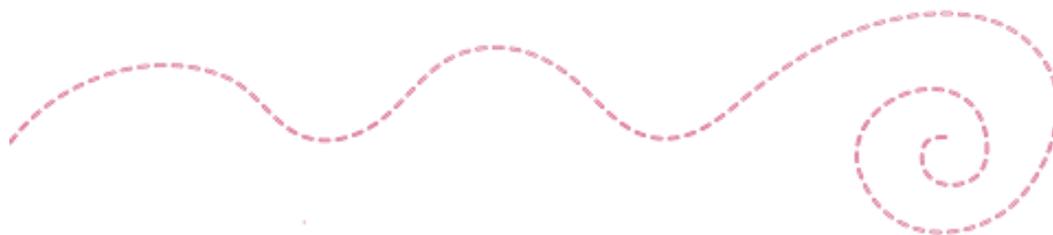
da Criança e do Adolescente. Disponível em <<http://www.sst.sc.gov.br/index.php/conselhos/cedca>>. Acesso em: 20 set. 2016.

SECRETARIA ESPECIAL DE DIREITOS HUMANOS. Ministério da Justiça e Cidadania: Brasília, 2016. Apresenta relação de resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), por ano de aprovação. Disponível em: < <http://www.sdh.gov.br/sobre/participacao-social/conselho-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-conanda/resolucoes/resolucoes-1>>. Acesso em: 20 set. 2016.

Sistema de Garantia de Direitos. Disponível em: <<http://educacaointegral.org.br/glossario/sistema-de-garantia-de-direitos/>>. Acesso em: 15 agosto 2016.

SOUZA, Ana Paula Lazzaretti; et al. Participação social e protagonismo: reflexões a partir das Conferências de Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil. **Avances em Psicologia Latinoamericana**, v. 28, n. 2, p.178-193, 2010. Disponível em: http://www.scielo.org.co/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1794-47242010000200003
Acesso em: 9 de nov. 2016.

UNICEF. Apresenta coletânea dos principais documentos, nacionais e internacionais, sobre a garantia e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. <http://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm>. Acesso em: 20 set. 2016.



10. ANEXOS

Anexo I – Resolução Amosc que cria Comissão Regional



RESOLUÇÃO Nº 04/2016

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO, Prefeito de Formosa do Sul e Presidente da Associação dos Municípios do Oeste de Santa Catarina - AMOSC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, inciso VIII do Estatuto Social,

RESOLVE

Art. 1º Constituir a comissão intermunicipal de organização ao processo de elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes dos Municípios da Região da AMOSC:

- I. Marlete Weschenfelder - Assistente Social AMOSC
- II. Juliane Valentini - Secretária dos Conselhos do Município de Chapecó
- III. Glaucia Kirsch - Secretária dos Conselhos do Município de São Carlos
- IV. Karine Sartori - Conselheira de Direitos do Município de Águas Frias
- V. Karina Di Witt - Conselheira de Direitos do Município de Chapecó
- VI. Adilmara Malacarne - Conselheira de Direitos do Município de Jardinópolis
- VII. Jussara Stanga - Conselheira de Direitos Município de Pinhalzinho
- VIII. Sarajane Cardozo - Assistente Social do Município de Águas Frias
- IX. Kenia Frozza - Assistente Social do Município de Coronel Freitas
- X. Patricia Marocco - Psicóloga do Município de Coronel Freitas
- XI. Sergio Ribordi - Assistente Social do Município de Irati
- XII. Rosane Paloschi - Assistente Social do Município de Jardinópolis
- XIII. Ivone Orso - Município de Pinhalzinho
- XIV. Ana Bilibio - Município de Pinhalzinho
- XV. Claudia Maria Skowronski - Conselheira de Direitos Município de Nova Erechim

Art. 2º Compete a comissão organizar o processo de elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes dos Municípios que aderiram ao processo, respeitando os parâmetros para discussão, formulação e deliberação contemplados na Resolução CONANDA nº 171 de 04 de dezembro de 2014.

Art. 3º A composição da comissão intermunicipal não exime as responsabilidades das comissões intersetoriais nomeada pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente dos Municípios bem como, suas atribuições e competências contempladas na Resolução CONANDA nº 171/14.

Art. 4º O serviço da comissão será considerado de caráter relevante, não se lhe atribuindo qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó, SC, 26 de abril de 2016.

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
Prefeito de Formosa do Sul
Presidente da AMOSC



Município de Santiago do Sul

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS
DO OESTE DE SANTA CATARINA
Tel. Fax: (49) 3319-3232
Av. Getúlio Vargas, 571-5
CEP: 89812-000 - Chapecó - SC
e-mail: amosc@amosc.org.br
http://www.amosc.org.br



Anexo II – Resolução Municipal de criação da Comissão Intersectorial de Elaboração do Plano Decenal



RESOLUÇÃO Nº 003/2016 de 2016 de maio de 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal n º 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal n º 725/2014, em Sessão Plenária Ordinária do dia 03 de maio de 2016.

- Considerando a Resolução 171/2014/CONANDA que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal, em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com os eixos e objetivos estratégicos do Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Considerando o Plano Nacional Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- Considerando que a elaboração do plano decenal deve ser realizada de forma articulada e intersetorial entre os diversos órgãos públicos e de organizações representativas da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos;

RESOLVE:

Art 1º Para a elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do município de Santiago do Sul será constituída a comissão intersectorial composta pelos seguintes órgãos públicos e organizações representativas:

- I - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
- II - Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS
- III - Conselho Municipal da Saúde - CMS
- IV - Conselho Municipal da Cultura - CMC
- V - Conselho Municipal da Educação - CME
- VI - Conselho de Alimentação Escolar - CAE
- VII - Crianças e adolescentes
- VIII - Conselho Tutelar
- IX - Representantes governamentais da cultura, esporte, educação, saúde, assistência social e urbanismo.

§ 1º O Poder Executivo municipal deverá nomear seus representantes no prazo máximo de 15 dias.

§ 2º A Comissão poderá, no intuito de qualificar os debates e encaminhamentos, convidar profissionais e especialistas na temática para participarem de suas reuniões.

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
cmdca@santiagodossul.sc.gov.br*





§ 3º Para compor os representantes de crianças e adolescentes, serão nomeados os adolescentes conforme os representantes eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º Compete à Comissão Intersetorial:

I - definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente; e

V - submeter a minuta do plano decenal a consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 3º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - aprovar e deliberar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes e encaminhá-lo ao Chefe do Poder Executivo Municipal para aprovação mediante Lei Municipal;

II - encaminhar o respectivo plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

III - definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

Art. 4º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente terá o prazo estabelecido pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) para elaborar e deliberar o plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes do município de Santiago do Sul.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santiago do Sul, 05 de maio de 2016.



Gabriel Kichel
Presidente CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
cmdca@santiagodosul.sc.gov.br



Anexo III – Decreto Municipal de nomeação da Comissão Intersetorial



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

DECRETO Nº 188/2016 - DE 20 DE MAIO DE 2016

Institui a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes do Município de Santiago do Sul e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Inciso VIII, do Artigo 67, da Lei Orgânica do Município de Santiago do Sul, considerando a Resolução nº 171/2014, de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Intersetorial para, sob coordenação geral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, elaborar o Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Art. 2º A Comissão Intersetorial de que trata o presente Decreto será composta pelos seguintes membros:

I – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Gabriel Kichel;
Veridiana Pedrotti;
Daniela Cristina Meneguzzi;

II – Representante do Conselho Municipal de Assistência Social:

Silvia Maria Nievinski Tibola;
José Pacazza;

III – Representante do Conselho de Alimentação Escolar:

Angela Cristiane Toazza;
Leimar Gentilini

IV – Representante do Conselho Tutelar:

Sidiane Casagrande Veronese;
Marilene Valcarenhi Toazza;
Edinéia Keli Gomes Bordignon ;

V – Representante do Conselho Municipal da Saúde:

Carmen Fachin Gentilini;
Zeferino Somavilla;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL**

VI – Representante do Conselho Municipal da Cultura:

Carine Piva;
Kerli Trentin;

VII – Representante do Conselho Municipal da Educação:

Lucélia Rissi;
Celita Meneguzzi De Cesaro;

VIII – Representante das Crianças e Adolescentes:

Marciele Natali Franzosi;
Daiza Samara de Abreu Filippi;

IX – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Camila Pereira dos Santos;

X – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social:

Tenile Carla de Lima;

XI – Representante do Departamento Municipal de Esportes:

Daniel Pelinson;

XI - Representante do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS:

Lilian Blanger.

Art. 3º Compete a Comissão Intersetorial de elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes:

- definir plano de atividades para discussão e elaboração do plano decenal, bem como elaborar a proposta do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, no seu âmbito de atuação;

II - articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

III - assegurar a participação efetiva de crianças e adolescentes no processo de discussão e elaboração do plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes;

IV - propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

V - submeter a minuta do plano decenal a consulta pública local, seja por audiência pública, consulta virtual ou outro mecanismo participativo equivalente.

Art. 4º Os serviços da Comissão ora instituída, são considerados de caráter relevante, não sendo atribuído aos seus membros qualquer remuneração.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Santiago do Sul, Estado de Santa
Catarina, em 20 de maio de 2016.


VOLMIR ANTONIO SOTILLE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.


Tatiane Cristina Gluzezak Saretto
Diretora da Secr. de Administração e Finanças



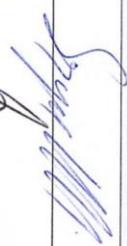
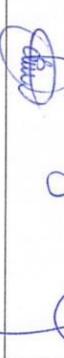
Anexo IV – Lista de Presença das Atividades da Comissão Regional

Lista de Presença Comissão Regional - Proposta de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes				Data: 05/04/2016 Hora: 8:30 - 17h Local: Secretaria de Assistência Social de Nova Erechim
Nº	Nome	Município	E-mail	Assinatura
01	Jane Saete Duro	Rinhalândia	social@rinhalandia.sc.gov.br	
02	Ana Cristina Bilibio	Rinhalândia	crea@rinhalandia.sc.gov.br	Ana Bilibio
03	Karine Jankari	Águas Frias	karinejankari@aguiasfrias.com	Karine Jankari
04	Sonayri Segala Landry	" "	gisele@aguafria.sc.gov.br	
05	Patrícia Foryz Mercedes	General Fructos	patriciaforyz@hotmail.com	
06	Kenai M. Rozza	Catanduva	kenifrozza@catanduva.sc.gov.br	
07	Sergio Roberto	Itaiti	sergio@itaiti.sc.gov.br	
08	Kaarina da Ust	Chaparrão	carolinakarina@chaparrao.sc.gov.br	Kaarina da Ust
09	Emmanuel Sertori	Chaparrão	emmanuel@chaparrao.sc.gov.br	
10	Bláudia Fleusenabi	Nova Erechim	blaudiafleusenabi@novaerechim.sc.gov.br	
11	Ilúia C. Romato	Guatambú	social@guatambu.sc.gov.br	Ilúia C. Romato
12	Marcelo Westphalen	Chapecó	social@amosc.org.br	
13	Adriana Solte Petroski	Yorubatuba	adriana@yorubatuba.sc.gov.br	



Lista de Presença
Comissão Regional - Proposta de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos
Humanos para Crianças e Adolescentes

Data: 07/07/2016
Hora: 8:30 - 12h
Local: Sala de
Reuniões da Amosc

Nº	Nome	Município	E-mail	Assinatura
01	Sérgio Rubeli	Itaiti	social@itaiti.rj.gov.br	
02	Robson S. Paes	Itaitim	social@itaitim.rj.gov.br	
03	Adilmara Jhalacome	Itaipava	adilmara@itaipava.com	
04	Karine Paes	Itaipava	karinepaes@gmail.com	
05	Marina da Uta	Itaipava	marina.a.s.uta@gmail.com	
06	Juliane Valentini	Itaipava	julianeravalentini@itaitim.rj.gov.br	
07	Kênis M. Frozza	Itaipava	kenisfrozza@itaitim.rj.gov.br	
08	Sonayni Segala Rodrigues	Itaipava	sonayni@itaitim.rj.gov.br	
09	Blair de Paula	Itaipava	blairdepaula@itaitim.rj.gov.br	
10	Marta Werschmiller	Itaipava	marta@itaitim.rj.gov.br	
11				
12				
13				

Lista de Presença
Comissão Regional - Proposta de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos
Humanos para Crianças e Adolescentes

Data: 10/11/2016
Hora: 8:30 - 11h45
Local: Sala de
Reuniões da Amosc

Nº	Nome	Município	E-mail	Assinatura
01	Kaurena de Mota	Chapaco	coordenadora@amosc.com	Kaurena de Mota
02	Kaurena Jankari	Aguar Fria	kaurena.jankari@gmail.com	Kaurena Jankari
03	Sonyani Escobedo	"	associação@aguafria.sc.gov.br	Sonyani Escobedo
04	Kaure M. Frey	Colonel Feijis	kaurena.freym@gmail.com	Kaurena M. Frey
05	Sergio Ribelli	Serti	social@serti.sc.gov.br	Sergio Ribelli
06	Miliane Valentini	Chapaco	comissao@chapaco.sc.gov.br	Miliane Valentini
07	Ygorau S. Galdini	Chapaco Jaraguá	ygorgaldini@gmail.com	Ygorau S. Galdini
08	Agilmaria Malacarne	Jardimópolis	agilmaria@gmail.com	Agilmaria Malacarne
09	Yrene S. Luso	Pinhalzinho	social@pinhalzinho.sc.gov.br	Yrene S. Luso
10	Ana Cristina Bilibio	Pinhalzinho	creas@pinhalzinho.sc.gov.br	Ana Cristina Bilibio
11	Claudia M. Spavenski	Itaí	assistencia@itaicri.com.br	Claudia M. Spavenski
12				
13				



Anexo V – Listas de Presenças Formação para Elaboração Planos Decenais

Lista de Presença Processo de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes - Região da AMOSC				Data: 16/05/2016 Hora: 8:30 - 12h Local: Auditório Amosc
Nº	Nome	Município	E-mail	Assinatura
01	Márcia D. Soff	Cordilheira Alta	marciadela@hotmail.com	
02	Kátia Ana Zi Domemico	Cordilheira Alta	katia_dz@hotmail.com	Kátia
03	Yvanna Du Wist	Chapris	yvanna.a.s.wist@gmail.com	Kaiana de Wist
04	Daniela F. P. Scalcom	Fornossodol	daniela.fornossodol@gmail.com	Daniela F. P. Scalcom
05	Elândia Spausenker	Nova Erechim		
06	Saraletta Bandays	Águas Frias	saraletta@aquasfrias.rs.gov.br	
07	Kaiane Parker	Águas Frias	kaianeparker@gmail.com	Kaiane Parker
08	Claudete Utyis	Nova Erechim	claudete@erechim.rs.gov.br	
09	Elaine F. Zanotto	Armando	elainezf@hotmail.com	Elaine F. Zanotto
10	Dina R. Cavallari	Armando	dinacavallari@gmail.com	
11	Andi enora Gomes	Roncho Alegre	andienora@gmail.com	Andi enora Gomes
12	Luciane Paoliani	Planalto Alegre	lucianepaoliani@hotmail.com	Luciane Paoliani
13	Graci Z. Buki	N. Itiberaba	gracizbukibuki@gmail.com	

Lista de Presença
Processo de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes - Região da AMOSC

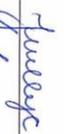
Data: 16/05/2016
Hora: 8:30 - 12h
Local: Auditório Amosc

Nº	Nome	Município	E-mail	Assinatura
14	Silvânia M. Bathistella	União do Oeste	gibathistella@gmail.com	Silvânia M. Bathistella
15	Leandro G. Polakchi	Yporanga	polakchi@yporanga.sc.gov.br	L.P.
16	Dionni Diniz Swina	União do Oeste	dionni@uniao.com	Dionni
17	Fátima Fariça Moraes	General Fructos	faturicafari@gmail.com	F. Moraes
18	Kenia M. Frezza	Coronel Feijó	keniafrezza@unioeste.edu.br	K.F.
19	Kallone Kuluar	Corumbá do Sul	kallone@corumbadobrasil.org.br	K. Kuluar
20	ANA SANTIN	Castro		A. Santin
21	Júlia Hernes das Santos	Agde Chapeço		J. Hernes das Santos
22	Fernanda Dorei Bello	A. de Itapetico	fernandadoreibello@hotmail.com	F. Bello
23	Juananda Dias Mendelhi	Sul Brasil	juandadias@unioeste.com.br	J. Mendelhi
24	Josiane T. de Almeida	"	josianet@unioeste.com.br	J. Almeida
25	Paulo Roberto	União do Oeste	roberto@unioeste.com.br	P. Roberto
26	Paulo Roberto	Santa Helena	roberto@unioeste.com.br	P. Roberto
27	Frederico S. Diniz	Pinhalzinho	frederico@pinhalzinho.sc.gov.br	F. Diniz



Lista de Presença
Processo de Elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes - Região da AMOSC

Data: 16/05/2016
Hora: 8:30 - 12h
Local: Auditório Amosc

Nº	Nome	Município	E-mail	Assinatura
28	Wilson Borges	Santiago Sul	lilianblange@hotmail.com.br	
29	Jussara Capeli Stanga	Pinhalzinho	Jussaracapeli.pzo@hotmail.com	
30	Gabriel Michel	Santiago do Sul	gabrielmichel@gmail.com	
31				
32				
33				
34				
35				
36				
37				
38				
39				
40				
41				



Anexo VI – Fotos das atividades Municipais para processo de elaboração do Plano Decenal





Anexo VII – Lista de Presença das atividades Municipais



Reunião Ampliada Processo de Elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes
Município de Santiago do Sul
Região da AMOSC

Data: 14/06/2016
Local: CRAS
Hora: 08h00

Ordem	Nome Completo	Segmento de representatividade	Assinatura
01	Lucélia Rissi	Conselho de Educação	Lucélia Rissi
02	Marilene V. Trezza	Conselho Tutelar	Marilene V. Trezza
03	Alma Maria Mandelbaum	A.P.P.	Alma Maria Mandelbaum
04	Leirne F. Gontijo	Família da Saúde	Leirne F. Gontijo
05	Patrícia Maria Chiodelli	Sec. Saúde e A. Social	Patrícia Maria Chiodelli
06	VERIDIANA TEODORA	CM DCA	VERIDIANA TEODORA
07	Camila R. dos Santos	Conselho Educação	Camila R. dos Santos
08	Silvia M.N. Tilobala	CMAS	Silvia M.N. Tilobala
09	Sidiane B. Veronese	CT	Sidiane B. Veronese
10	Daviec Peterson	Dpto Municipal Esportes	Daviec Peterson
11	Kerli Trentin	CM Cultura	Kerli Trentin
12	Edineia Bandeira	CT	Edineia Bandeira
13	Gabriel Kichel	CM DCA	Gabriel Kichel
14	Wiliam Blancos	CRAS	Wiliam Blancos
15			
16			



Município de Santiago do Sul

Trabalhos em grupo Processo de Elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes
Município de Santiago do Sul
Região da AMOSC

Data: 15/06/2016
Local: CRAS
Hora: 13h30

Ordem	Nome Completo	Segmento de representatividade	Assinatura
01	Claudete Fotino Ferrardin Amer	EEB SÃO TIAGO	<i>[Signature]</i>
02	Mariele Natali Trangopi	Adolescentes	<i>Mariele M. Trangopi</i>
03	Janice Carla de Lima	Sec. Munic. de Saúde	<i>Janice C. de Lima</i>
04	Gabriel Kiechel	CMRCA	<i>[Signature]</i>
05	Dulian Blangier	CRAS	<i>[Signature]</i>
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			





Município de Santiago do Sul

Trabalhos em grupo Processo de Elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes
Município de Santiago do Sul
Região da AMOSC

Data: 17/06/2016
Local: CRAS
Hora: 08h00

Ordem	Nome Completo	Segmento de representatividade	Assinatura
01	Silvia M.N. Tibolo	CMAS	Silvia M.N. Tibolo
02	Luison Brand	CRAS	JF
03	VERONICA FERRO NI	CMOCA	JF
04	Gabriel Kichel	CMDCA	Gabriel Kichel
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			





Trabalhos em grupo Processo de Elaboração dos
Planos Decenais dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes
Município de Santiago do Sul
Região da AMOSC

Data: 20/06/2016
Local: CRAS
Hora: 08h00

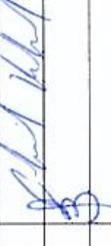
Ordem	Nome Completo	Segmento de representatividade	Assinatura
01	<i>Lilian Blangor</i>	<i>CRAS</i>	<i>[Handwritten Signature]</i>
02	<i>Gabriel Kichel</i>	<i>GMDCA</i>	
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			





Trabalhos em grupo Processo de Elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes
Município de Santiago do Sul
Região da AMOSC

Data: 20/06/2016
Local: CRAS
Hora: 13h30

Ordem	Nome Completo	Segmento de representatividade	Assinatura
01	Camilla P. dos Santos	Conselho Educação	
02	Carolina M. De Cassaro	Conselho Educação	
03	Dimas Brandolini	Associação de Pais e Educadores	
04	Gabriel Kichel	CMPLA	
05	Divian Blangas	CRAS	
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			



Trabalhos em grupo Processo de Elaboração dos Planos Decenais dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes
Município de Santiago do Sul
Região da AMOSC

Data: 22/06/2016
Local: CRAS
Hora: 13h30

Ordem	Nome Completo	Segmento de representatividade	Assinatura
01	Edinéia Bandeira	CJ	Edinéia
02	Mariela J. Torres	CJ	Mariela
03	Gabriel Michel	CMCA	Gabriel
04	Oliver Beaufort	CPT	Oliver
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			





Reunião Comissão Municipal Nomeada para Elaboração do
Plano Decenal dos Direitos Humanos para Crianças e Adolescentes
Município de Santiago do Sul
Região da AMOSC

Data: 21/10/2016
Local: CRAS
Hora: 07h45

Ordem	Nome Completo	Segmento de representatividade	Assinatura
01	Silvia M.N. Tibola	DIRDEF. ASSISTÊNCIA SOCIAL	Silvia M.N. Tibola
02	Sidiane G. Veronese	CONSELHO TUCULAR	Sidiane
03	Edineia Dondiguen	Conselho Tutelar	Edineia
04	Cláudia F.F. Ames	EED SANTIAGO	Cláudia
05	Lucélia Rissi	E.M. Continho da Alegria	Lucélia
06	Isabela M. De Jesus	E.M. Pequeno Jardim	Isabela
07	Edelaine S. Amadorilla	CMS	—
08	Lilian Blonzen	CRAS	Lilian Blonzen
09	Gabriel Kichel	CMDCA	Gabriel Kichel
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			

Anexo VIII – Convite da Audiência Pública de apresentação, validação e aprovação do Plano Decenal



CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Santiago do Sul tem a honra de convidá-lo (a) para Audiência Pública, com a finalidade de debater o **Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes** do Município de Santiago do Sul.

Data: 23/11/2016

Local: Centro de Múltiplo Uso (Centro de idosos)

Horário: 13h30

*Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
cmdca@santiagodosul.sc.gov.br*



Município de Santiago do Sul